DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 30/06/2023 ANO XXXIII Nº 4134

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.386.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, Estado do Paraná - Estatuto do Servidor, a fim de incluir a previsão de licença de tratamento para servidoras em situação de violência doméstica e familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica incluído o inciso XIII ao art. 101 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

XIII - licença de tratamento para servidoras em situação de violência doméstica e familiar. (AC)"

Art. 2.º Fica acrescido o inciso VII ao § 3.º do art. 101 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

§ 3.º (...)

VII - licença de tratamento para servidoras em situação de violência doméstica e familiar. (AC)"

Art. 3.º Ficam incluídos o § 4.º e seus incisos I, II e III ao art. 101 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

§ 4.º A licença de tratamento para servidoras em situação de violência doméstica e familiar será provida a requerimento da servidora, nos termos da Lei Federal n. 11.340/2006, para tratamento e/ou acolhimento institucional, tendo a servidora atendimento prioritário, assim como haverá sigilo das suas informações nos atos resultantes de seus atendimentos.

I - o(s) dia(s) útil(eis), consecutivo(s) ou não, ou o período de tempo, relacionados com as jornadas diária, semanal e mensal normais de trabalho, para a servidora pública ofendida que se encontre em acolhimento institucional, de responsabilidade de qualquer órgão da federação, em virtude de violência prevista na Lei Federal n. 11.340/2006, não poderão ser descontados de seus vencimentos;

II - será concedido o período de tempo, relacionado com as jornadas diária, semanal e mensal normais de trabalho, para o atendimento psicossocial, orientação jurídica ou comparecimento da servidora pública ofendida nos serviços especializados de atendimento à mulher, em virtude de violência prevista na Lei Federal n. 11.340/2006, na impossibilidade de comparecimento fora do horário de trabalho da servidora;

III - para as situações relacionadas à Lei Federal n. 11.340/2006, de que tratam os incisos I e II do § 4.º deste artigo, deverá haver comprovação por determinação judicial ou policial ou por declaração do órgão competente. (AC)"

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 29/06/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2015937** e o código CRC **C432F113**.

Referência: Processo nº 01.02.00070554/2023.94 SEI nº 2015937

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.388.

Autoria: Poder Executivo.

Regulamenta o exercício do Poder de Polícia Municipal e as obrigações de fazer e não fazer em razão do interesse público bem como institui o Código de Fiscalização, quanto ao rito administrativo e processual dos documentos fiscais expedidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1.º O exercício do Poder de Polícia restringe ou organiza interesse ou liberdade, atos concernentes à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, regula e disciplina a produção de mercado, a instalação e funcionamento de atividade econômica, consignado à concessão ou anuência do Poder Público, à garantia do direito coletivo ou individual, e sustenta o direito à propriedade no território municipal.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 2.º O presente diploma legal institui o Código de Fiscalização do Município de Maringá, disciplinando procedimentos administrativos e executivos, estabelecendo regras gerais quanto aos atos concernentes à fiscalização.

Parágrafo único. As leis ordinárias e complementares conterão os prazos e as penalidades aplicáveis, sendo que os procedimentos, documentos fiscais e ritos administrativos serão norteados por este Código, salvo quando previstos em legislação específica.

Seção II

Das Definições

Art. 3.º O Poder de Polícia consiste na faculdade que a Administração Pública detém para disciplinar e restringir as atividades, o uso e gozo de bens e de direitos, em benefício da coletividade, regulando as obrigações de fazer e não fazer.

Art. 4.º Compreende a obrigação de fazer as atividades que não dependem de licença prévia da Municipalidade, de execução obrigatória estabelecida em lei.

Art. 5.º Compreende a obrigação de não fazer:

I – todas as atividades que dependem de licença prévia da Municipalidade, cuja infração se caracteriza pelo ato de fazer algo sem a devida autorização ou em desacordo com a licença fornecida;

II – as atividades cuja infração dá-se pelo ato de executar algo proibido por lei.

Art. 6.º Compete à Fiscalização Municipal, independentemente da área de atuação ou da pasta a que pertence, dar acompanhamento e garantir o cumprimento das atividades decorrentes do Poder de Polícia.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Procedimento Fiscal

Art. 7.º O procedimento fiscal consiste na constatação pessoal ou por meio de recursos tecnológicos, tais como câmeras de monitoramento, imagens de satélite, mídias sociais, veículos de comunicação e veículos aéreos não tripulados, tipo "drones", entre outros que possibilitem a coleta de informações pertinentes ao cumprimento ou descumprimento de qualquer norma legal, podendo ter ou não a finalidade de expedição de licenças municipais ou documentos fiscais.

§ 1.º Quando do uso apenas de recursos tecnológicos, este deverá ser justificado, necessitando da chefia imediata do agente fiscal responsável.

§ 2.º A utilização de veículos não tripulados, tipo "drones", para o auxílio na fiscalização de Poder de Polícia, deverá ser regulamentada por decreto, devendo a municipalidade obter as respectivas licenças dos órgãos estaduais e federais para o seu uso,

devendo ainda observar:

I – a utilização naqueles casos de difícil acesso a terrenos e edificações abandonadas, com a frente murada e em que inexistam indícios de moradia;

II – as fotografias obtidas deverão preservar a imagem e intimidade dos munícipes, nos termos do art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal.

§ 3.º O procedimento fiscal poderá gerar um relatório que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – motivação do procedimento fiscal;

II – data e local do procedimento fiscal;

III – identificação do agente fiscal e/ou matrícula;

IV – descrição dos fatos pertinentes ao procedimento fiscal;

V – fotografias, vídeos ou outros documentos que constituam prova.

§ 4.º Nos procedimentos de fiscalização, a fim de garantir a integridade dos agentes estatais ou ainda em casos de obstrução à ação fiscalizadora, poderá ser requisitado auxílio da Guarda Civil Municipal e das demais forças policiais, bem como a adoção de medidas judiciais e pecuniárias cabíveis.

Seção II

Das Medidas Administrativas e Penalidades

Art. 8.º Compete à Fiscalização, em todo o seu âmbito, a expedição de documentos que formalizem seus atos, seja para adoção de medidas administrativas ou para aplicação de penalidades.

§ 1.º Definem-se como documentos fiscais:

I – Notificação/Auto de Infração;

II – Auto de Infração;

III – Embargo de Atividade ou de Obra;

IV – Termo de Apreensão;

V – Termo de Cassação de Alvará ou de Licenças;

VI – Termo de Interdição;

VII – Termo de Advertência;

VIII – qualquer documento especificado em regulamento próprio.

§ 2.º O documento denominado Notificação/Auto de Infração é o instrumento previsto para a imposição dos respectivos atos administrativos de notificar e autuar, sendo desnecessária a lavratura de documentos distintos, uma vez que se considera autuado o contribuinte devidamente notificado, depois de decorrido o prazo previsto na notificação, sem que tenha sido regularizado o fato gerador.

§ 3.º A fiscalização poderá emitir intimações para o comparecimento do infrator visando prestar informações, a entrega de documentos ou a regularização da infração.

§ 4.º As providências que resultem na aplicação dos incisos V e VI deste artigo dependerão de prévia orientação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9.º Quando da emissão de qualquer documento fiscal, este deverá apresentar, no mínimo:

I – identificação do autor ou responsável pela infração;

II – descrição do local da infração e data;

III – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

IV – o prazo para interposição de recursos e/ou para pagamento da pena;

V – o prazo para regularização, quando concedido;

VI – a descrição dos fatos;

VII – a materialização da infração, que será exigida nas hipóteses dos incisos I, II e III do § 1.º do art. 8.º;

VIII – a identificação do agente fiscal responsável pela expedição do documento, com indicação do número da matrícula.

§ 1.º A concessão de prazo para regularização é aplicável aos incisos I e II do § 1.º do art. 8.º, sendo respeitada a peculiaridade dos documentos previstos nos arts. 11 e 12, respectivamente.

§ 2.º Para todos os efeitos, o documento fiscal será formalizado de acordo com os dados constantes do Cadastro Municipal, exceto quando as informações forem colhidas e comprovadas no procedimento fiscal.

§ 3.º A atualização do endereço junto ao Município é obrigatória e será promovida pelo responsável ou por seu representante legal, em até 30 (trinta) dias da data de alteração, sob pena de multa.

§ 4.º O prazo mencionado no documento fiscal, quando concedido, será conforme apontamento em legislação específica ou, na falta deste, pelo setor competente, levando-se em conta a maior ou menor gravidade da infração, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, observado que:

I – o prazo poderá ser dilatado, desde que solicitado dentro do período previsto no documento fiscal para cumprimento de suas obrigações, por meio de protocolo ou através de meio eletrônico, se disponibilizado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 07
Secretaria de Logística e Compras..... 08
Secretaria de Fazenda..... 29
Secretaria de Segurança Municipal..... 31
Maringá Previdência..... 32
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 32
Atos do Poder Legislativo..... 33

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

II – a prorrogação de prazo será concedida uma única vez e seu novo prazo será definido de acordo com as necessidades da situação e depois de avaliada a gravidade do problema, não podendo ser superior ao concedido no documento original;

III – excepcionalmente, em razão da gravidade da infração e dos impedimentos para promover a sua regularização imediata, a critério de comissões especiais do poder público municipal, poderá ser concedido um prazo superior aos definidos no *caput.*

§ 5.º Não sendo promovida a devida regularização do fato gerador e constatada a repetição de infração idêntica, com relação ao mesmo cadastro mobiliário ou imobiliário, pelo mesmo contribuinte ou responsável, anteriormente responsabilizado nos últimos 12 (doze) meses, será aplicada a reincidência.

Art. 10. Os documentos fiscais emitidos para os fins previstos nesta Lei Complementar deverão ser comunicados ao seu proprietário ou responsável, de forma direta ou indireta, observado que:

I – são meios diretos:

a) eletronicamente, por meio de sistema disponível, que fique comprovada a ciência da notificação;

b) pessoalmente ao infrator, seu representante legal ou qualquer pessoa por ele designada, devidamente identificado;

c) remessa por meio de aviso de recebimento postal – AR, remetido para o endereço de correspondência principal elencado no cadastro municipal;

II – considera-se meio indireto a publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1.º Para a comunicação dos documentos fiscais, deverão ser observados preferencialmente os meios diretos, inexistindo ordem de preferência entre as suas espécies eletrônica, pessoal ou postal.

§ 2.º Retornando a carta postal com aviso de recebimento com a observação "ausente" ou "não atendido", a comunicação deverá ser realizada pessoalmente, caso essa forma não tenha sido ainda tentada, antes de ser encaminhada através dos meios indiretos.

§ 3.º Nos casos em que a carta postal retornar com a observação "mudou-se", "desconhecido", "endereço insuficiente", "não existe o número" e "outras", deverá a comunicação ser reenviada, por uma vez, para endereço alternativo que o proprietário ou responsável possua nos cadastros municipais ou cadastro de outro órgão de que o Município tenha acesso por meio de convênio ou acordo.

§ 4.º Esgotadas as possibilidades por meio direto e utilizado o meio indireto, contar-se-á como data de ciência a data de publicação.

§ 5.º Em caso de recusa do sujeito passivo em receber qualquer documento fiscal, lavrar-se-á o Termo de Recusa, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Município, constituindo prova de ciência contada a partir da data de publicação.

§ 6.º A formalização de protocolos por parte do proprietário ou responsável, com finalidade de prorrogação de prazo, defesa, cancelamento ou recurso ao documento fiscal, bem como a comunicação de regularização do fato gerador, demonstra a ciência inequívoca do documento, quando anterior a cientificação formal, sendo considerada a data de protocolização como a data de ciência do documento fiscal.

§ 7.º Os sistemas eletrônicos utilizados para envio de documentos ficais deverão garantir a exata identificação do proprietário ou responsável, seja através do acesso por meio de certificado digital ou de cadastro em que se exija a assinatura de termo de responsabilidade, com o arquivo digitalizado de documento de identificação.

Seção III

Da Notificação

Art. 11. Nas infrações caracterizadas como obrigação de fazer, será emitida Notificação/Auto de Infração, determinando o prazo para regularização do fato gerador.

§ 1.º Findo o prazo mencionado e persistindo a irregularidade, a Notificação será convertida no seu respectivo Auto de Infração, sendo efetuado o lançamento da penalidade prevista no documento fiscal.

§ 2.º Será dispensada a notificação nos casos de obrigação de fazer relativa à situação de emergência sanitária, uma vez que esta tenha sido declarada por ato do Poder Executivo.

Seção IV

Do Auto de Infração

Art. 12. Nas infrações caracterizadas como obrigações de não fazer será lavrado o Auto de Infração, com aplicação direta de multa ao proprietário ou responsável, ressalvado o disposto em legislação própria.

Parágrafo único. Em razão da natureza da infração, a critério de lei específica, poderá ser concedido um prazo para regularização do fato gerador, sob pena de reincidência, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no *caput* deste artigo.

Seção V

Do Embargo

Art. 13. O embargo determina a paralisação imediata de qualquer atividade irregular, podendo ser aplicado nas seguintes condições:

I – quando, a juízo do departamento competente, houver perigo ao público ou aos usuários;

II – em todos os casos de instalação, exploração, funcionamento comercial, industrial, prestação de serviço público ou privado, atividade regular ou eventual, com ou sem fim lucrativo, sem a necessária licença;

III – rompimento das prescrições contidas no alvará, parcial ou total;

IV – atividades que dependem de instalações e projetos específicos ou que, mesmo não havendo exigência catalogada na legislação, o seu exercício caracteriza desvirtuamento do uso licenciado;

V – obra de parcelamento do solo, quando constatada desobediência às disposições da lei que disciplina a atividade ou aos projetos aprovados;

VI – obra em execução sem o devido alvará ou em desacordo com os termos deste;

VII – atividades ilícitas não passíveis de regularização;

VIII – quando se verificar o descumprimento contínuo das demais exigências legais e que tenham sido objeto de ação fiscal anteriormente.

§ 1.º Exceto para os casos definidos nas alíneas V ou VII, o embargo não ensejará a aplicação cumulativa de multa.

§ 2.º O embargo somente será levantado quando houver a regularização do fato gerador, seja por meio da obtenção da licença ou da sua reversão.

§ 3.º Nas situações em que a autoridade fiscal considerar haver a existência de perigo em razão da atividade embargada, mesmo que mantida inerte, poderá assinalar prazo para o infrator providenciar a obtenção da licença ou a reversão do fato gerador, sob pena de adotar outras medidas.

Seção VI

Da Apreensão

Art. 14. A apreensão consiste no recolhimento dos objetos que constituem a infração ou com os quais esta é praticada, sem prejuízo da pena pecuniária em que se incorre por infração de dispositivo legal.

Parágrafo único. Não serão condições para a apreensão a realização anterior de quaisquer relatórios, a remessa de notificação ou a imposição prévia de multa.

Art. 15. Será concretizada através da lavratura do termo de apreensão, contendo a descrição dos bens apreendidos, a identificação do infrator, quando definido, a menção do fato e da legislação e o prazo para que o interessado possa pleitear a devolução ou contestar a ação fiscal.

Art. 16. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apreensão, para que o proprietário ou responsável se manifeste, através de protocolo formal, solicitando a devolução dos objetos, mediante a apresentação de documentos legais comprovando sua posse, a regularização ou encerramento definitivo da atividade e o pagamento da respectiva multa.

§ 1.º Decorrido o prazo e não havendo manifestação do proprietário, os objetos da apreensão serão doados a instituições assistenciais, desde que reúnam condições de uso e não apresentem risco à saúde ou à segurança.

§ 2.º Quando se tratar de produtos perecíveis, o proprietário ou responsável deverá manifestar-se dentro das 24 (vinte e quatro) horas que seguirem à apreensão, findo o qual, se não houver manifestação, serão doados para instituições assistenciais, desde que reúnam condições adequadas para o consumo.

§ 3.º A Municipalidade não se responsabiliza pela conservação das mercadorias e, quando não apresentarem possibilidade de aproveitamento, serão descartadas em local apropriado ou destruídas, se notoriamente falsificadas ou prejudiciais à saúde.

§ 4.º Havendo doação, descarte ou destruição dos produtos apreendidos, deverá ser lavrado um documento com as informações a respeito do procedimento tomado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Seção VII

Da Cassação de Alvarás e Licenças

Art. 17. Todas as atividades licenciadas no Município de Maringá estarão com alvará sujeito à cassação, a qualquer momento, em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:

I – desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;

II – reclamação justificada da vizinhança;

III – impacto ambiental negativo;

IV – modificação na legislação urbanística da área em que se localiza o imóvel;

V – desobediência ao cronograma de obras de parcelamento, aos projetos aprovados ou às disposições da lei que disciplina a atividade;

VI – transgressão a quaisquer limites ou condições que possam provocar danos ou ameaça à saúde ou à segurança de terceiros;

VII – desenvolvimento de atividades ilícitas;

VIII – inobservância de qualquer dispositivo legal;

IX – determinação judicial.

§ 1.º A cassação do alvará será sempre precedida pelo embargo da atividade irregular ou em desacordo, salvo determinação judicial.

§ 2.º O processo de cassação será formalizado e concretizado pelo órgão competente do Poder Executivo, cabendo o direito de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação do comunicado ao responsável.

§ 3.º Notificado o infrator, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para que seja processada a baixa do alvará e/ou licença.

§ 4.º O proprietário do imóvel cujo estabelecimento instalado tenha o seu alvará de

funcionamento cassado será notificado sobre o procedimento fiscal, respondendo solidariamente em caso de descumprimento da medida imposta.

Seção VIII

Da Interdição

Art. 18. A obra ou a exploração, instalação e funcionamento de qualquer atividade irregular poderá sofrer interdição da Administração Municipal.

§ 1.º A interdição consiste na imposição de paralisação imediata da atividade e será determinada pelo órgão competente e formalizada por funcionário investido em função fiscalizadora, além de isolar o local onde se realiza ou abriga a irregularidade que, quando possível, será fechado e lacrado pela Municipalidade.

§ 2.º Além do responsável pelo estabelecimento, o proprietário do imóvel também será notificado da interdição, sob pena de, descumprindo-a, responder solidariamente.

§ 3.º Somente o pleno atendimento à legislação que rege a matéria infringida poderá suspender a interdição.

§ 4.º Uma vez feita a interdição e não sendo dado cumprimento, a Procuradoria-Geral do Município tomará as providências cabíveis, civis e/ou criminais.

§ 5.º A pessoa física ou jurídica que teve aplicada contra si a interdição fica proibida de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade ou similar, no mesmo local, pelo período de 01 (um) ano, estendendo-se a mesma sanção a qualquer pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário algum dos sócios de pessoa jurídica que tenha tido aplicada contra si essa penalidade.

Seção IX

Da Intimação

Art. 19. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza das obrigações previstas, o Agente Fiscal emitirá Termo de Intimação, podendo:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de documentos, desde que, legalmente, constituam objeto de fiscalização;

II – exigir informações escritas;

III – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fiscalizadora ou a qualquer órgão onde tenha pendência;

IV – inspecionar bens e papéis de qualquer natureza.

Parágrafo único. O contribuinte que devidamente intimado deixar de comparecer ou entregar documento, estará sujeito a que se presumam verdadeiros os fatos apontados, bem como possibilitará que o fiscal dê continuidade ao procedimento mediante arbitramento.

Seção X

Do Termo de Advertência

Art. 20. Havendo previsão em legislação específica, poderá ser aplicada advertência, dispensando-se a aplicação de penalidades pecuniárias, contendo informações de caráter orientativo ao infrator, podendo ser aplicada durante a visita, mediante a ciência do infrator.

Seção XI

Das Multas

Art. 21. Se o sujeito passivo não fizer ou se recusar a fazer a comprovação da regularização do fato gerador, ou a mesma for considerada insuficiente, ser-lhe-á aplicada a penalidade pecuniária, sem prejuízo de outras sanções, obedecido o prazo previsto na notificação, quando facultado.

Art. 22. As infrações cujo valor da multa não estejam previstas em legislação específica serão punidas pecuniariamente a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo este valor ser arbitrado de acordo com a gravidade da infração, não sendo superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Excetua-se da condição acima a realização de evento sem a devida autorização, acarretando na penalização a razão de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado utilizado para o promotor ou responsável pelo evento, sendo o proprietário do local penalizado conforme apontamento da Lei Complementar n. 677, de 28 de setembro de 2007.

Art. 23. A cada reincidência, o valor da multa será calculado utilizando-se um fator de multiplicação de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) calculados sobre o valor da última infração lançada, nos termos do § 5.º do art. 9.º desta Lei.

Parágrafo único. Após a 2.ª Reincidência, o Município poderá regularizar o fato gerador, cobrando do infrator os custos.

Art. 24. O desrespeito a funcionários no exercício de suas funções ou a obstrução no cumprimento destas serão penalizados em até R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com a gravidade do fato.

Art. 25. A multa poderá ser feita não só no curso como também depois de consumada a infração.

Art. 26. O pagamento da multa não exime o infrator da regularização do fato gerador.

Art. 27. A aplicação de penalidade pecuniária não prejudica a aplicação das demais penas cabíveis.

§ 1.º O recolhimento da multa deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, findo este incidirão juros, o cômputo da correção monetária cabível, a inscrição do valor em dívida ativa e, em seguida, a cobrança judicial, caso o débito não seja quitado na esfera administrativa.

§ 2.º O período de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa não inibe a aplicação de reincidências e de outras penalidades.

Art. 28. Ressalvada as disposições contrárias previstas em legislação específica, haverá a redução da multa em 50% (cinquenta por cento) quando o objeto da autuação for regularizado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da autuação, sendo indispensável o protocolo formal noticiando a regularização, no mesmo prazo.

§ 1.º Não se aplica o disposto no *caput* nas reincidências.

§ 2.º Os pagamentos em parcela única ou parcelados serão tratados nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 3.º Após vencida a multa, seja para pagamento à vista ou parcelado, tendo o autuado obtido o respectivo desconto, incidirão as correções somente sobre o saldo devedor remanescente.

Seção XII

Do Responsável Solidário e Da Remissão

Art. 29. São solidariamente responsáveis pelas infrações:

I – todos os responsáveis técnicos, a exemplo de: engenheiros, arquitetos, agrimensores, contadores;

II – o proprietário do estabelecimento;

III – o proprietário da obra ou imóvel;

IV – o proprietário, ou seu representante, que ceder ou locar dependências à prática de qualquer atividade;

V – a empresa contratante e a contratada ou a pessoa física que presta serviços auxiliares ou de subempreitada;

VI – o prestador de serviço e autônomo;

VII – o agente que pratica atividade de qualquer natureza no território municipal, prevista em lei.

VIII – a loteadora, pelo imóvel objeto de compromisso de compra e venda.

Parágrafo único. O compromisso da loteadora será considerado extinto somente após a apresentação da matrícula do imóvel em nome do adquirente/comprador.

CAPÍTULO III

DA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Seção I

Da Defesa

Art. 30. A impugnação à exigência fiscal deverá ser impetrada dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da ciência do documento fiscal.

§ 1.º A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será acostada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente, quando existente, suspendendo a exigibilidade do documento fiscal e/ou sua respectiva multa, até decisão da autoridade responsável, sem prejuízo, no entanto, de demais ações fiscais.

§ 2.º A suspensão da exigibilidade do documento fiscal não se aplica às penalidades que determinem a paralisação imediata de qualquer atividade irregular, salvo decisão judicial.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal responsável pela emissão do documento fiscal analisar e comunicar o impugnador do resultado do pedido.

Art. 31. Nos casos de emissão de notificação para regularização, ainda sem emissão de auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa prévia arguindo a regularidade da atividade ou a ausência de sua responsabilidade, no mesmo prazo apontado para a regularização, a ser analisada em uma única instância pela autoridade responsável.

Seção II

Do Recurso

Art. 32. Caberá recurso da decisão de primeira instância ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o comunicado do resultado da defesa.

Art. 33. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 34. A decisão do Prefeito Municipal é irrecorrível e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 35. A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá a inscrição das multas em dívida ativa e a cobrança judicial pelos setores responsáveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Eventuais alterações ocorridas no intervalo das ações não invalidam o procedimento fiscal, obstando ao infrator o direito de regresso.

Art. 37. Os tributos que têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia são estabelecidos pelo Código Tributário Municipal e leis complementares.

Art. 38. Aplicam-se às situações omissas nesta Lei as disposições relativas aos casos análogos e, não havendo, os princípios gerais de Direito.

Art. 39. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município, esclarecimentos quanto às normativas legais e/ou demais ações a serem adotadas por parte do Município.

Art. 40. As infrações à Lei de Uso e Ocupação do Solo relacionadas ao funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial, prestação de serviço público ou privado, atividade regular ou eventual, fixa ou itinerante, com ou sem fim lucrativo, serão recolhidas à conta do Fundo de Habitação Municipal.

Art. 41. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n. 413, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 28/06/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016740** e o código CRC **F994C9ED**.

Referência: Processo nº 01.02.00070556/2023.40 SEI nº 2016740

LEI COMPLEMENTAR N. 1.389.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 1.193/2019, que dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento dos créditos tributários e não tributários a fim de incluir novos códigos de dívidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso XIV ao art. 6.º da Lei Complementar n. 1.193/2019, com a seguinte redação:

"Art. 6.º (...)

XIV – código 152 ISSQN Aditivo Simples Nacional. (AC)"

Art. 2.º Ficam acrescidos os incisos LII e LIII ao art. 7.º da Lei Complementar n. 1.193/2019, com as seguintes redações:

"Art. 7.º (...)

LII – código 132 ISS Declarado;

LIII – código 152 ISSQN Aditivo Simples Nacional. (AC)"

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos inclusive sobre as dívidas já lançadas.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 28/06/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2014734** e o código CRC **3E3A3300**.

Referência: Processo nº 01.02.00070558/2023.83 SEI nº 2014734

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1473 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00069227/2023.24,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ADAUTO CEZARIO DA SILVEIRA, matrícula 51450, a partir de 3 de Julho de 2023, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2020701** e o código CRC **28F4B64D**.

Referência: Processo nº 01.22.00071120/2023.48 SEI nº 2020701

DECRETO Nº 1484/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 181.610,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33190	Programa Auxílio Brasil – IGD PAB	R$ 310,00
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
33931	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complex.	R$ 1.300,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.183.0021.2.174	Manutenção do Centro de Controle Integrado - CCI	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/06/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028153** e o código CRC **103C05D4**.

Referência: Processo nº 01.06.00071629/2023.54 SEI nº 2028153

DECRETO Nº 1485/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.978,55 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.197,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.160,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.8.014	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - SEFAZ	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 121,55
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
32	Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
32.010.14.422.0022.2.194	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.160,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.364.0006.2.188	Manutenção do PROMUBE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 121,55
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.197,00
32	Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
32.020.14.422.0022.2.170	Manutenção das atividades de promoção da igualdade racial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/06/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028271** e o código CRC **7A2DD1AC**.

Referência: Processo nº 01.06.00071629/2023.54 SEI nº 2028271

DECRETO Nº 1486/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31214	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 78.400,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.000000	Fonte: 31214	R$ 78.400,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/06/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028342** e o código CRC **5C59331D**.

Referência: Processo nº 01.06.00071629/2023.54 SEI nº 2028342

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0418/23-GA, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 418 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.20.00067220/2023.15,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) PATRICIA DE LUCA ANCHAU JACQUES, matrícula 36914, a partir de 20 de Junho de 2023, na função gratificada de GERENTE DE ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/06/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1997858** e o código CRC **EF47C399**.

Referência: Processo nº 01.20.00067220/2023.15 SEI nº 1997858

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0422/23-GA, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 422 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00024567/2023.46,

R E S O L V E

PRORROGAR a disposição funcional para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, da servidora ANDREA LUIZA ALVES SILVEIRA, matrícula 19226, cargo efetivo de Assistente Administrativo, com ônus compartilhados, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s)
ANDREA LUIZA ALVES SILVEIRA	19226	07/05/2023 a 06/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2004995** e o código CRC **87C8FECC**.

Referência: Processo nº 01.02.00024567/2023.46 SEI nº 2004995

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0425/23-GA, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 425 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00069227/2023.24,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ADAUTO CEZARIO DA SILVEIRA, matrícula 51450, a partir de 3 de Julho de 2023, da função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDA, símbolo FGD2, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2020685** e o código CRC **888814A5**.

Referência: Processo nº 01.22.00071119/2023.75 SEI nº 2020685

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3217 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00027470/2023.48,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DIANA MEGUMI YAMAMOTO	32447	06.05.0020	08.04.0030	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERAL			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966167** e o código CRC **81F3FA31**.

Referência: Processo nº 01.22.00027470/2023.48 SEI nº 1966167

PORTARIA Nº 3218 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00027470/2023.48,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
DIANA MEGUMI YAMAMOTO	32447	01/07/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966214** e o código CRC **9A1DC56E**.

Referência: Processo nº 01.22.00027470/2023.48 SEI nº 1966214

PORTARIA Nº 3262 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00062564/2023.95,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
RONEI CASSIUS SPERANDIO	39565	13.03.0414	13.03.0406	01/07/2023
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS SANTA CLARA			**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS ALVORADA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1977618** e o código CRC **F731B077**.

Referência: Processo nº 01.13.00062564/2023.95 SEI nº 1977618

PORTARIA Nº 3263 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00061775/2023.58,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LARICE LOPES FAUSTINO	44114	13.03.0407	13.03.0504	01/07/2023
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS ITAIPU		**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CREAS II		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1978487** e o código CRC **B4B86146**.

Referência: Processo nº 01.13.00061775/2023.58 SEI nº 1978487

PORTARIA Nº 3267 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00061775/2023.58,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LARICE LOPES FAUSTINO	44114	01/07/2023	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0504	- CREAS II
Cargo:	003105000001	- ASSISTENTE SOCIAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1978836** e o código CRC **29932D59**.

Referência: Processo nº 01.13.00061775/2023.58 SEI nº 1978836

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PORTARIA Nº 009/2023 - SECSELOG

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Tendo chegado ao meu conhecimento o Ofício SEI n.º 58327/2023/MGI, exarado pela Ilma. Sra. Cleise Mara Bittencourt, digníssima Superintendente do Patrimônio da União no Panará em Exercício, em resposta do Ofício n.º 16/2023/SECSELOG, referente ao Contrato de Cessão de Uso celebrado entre a União e o Município de Maringá, e tendo em vista que a informação envolve a Secretaria responsável pelo Patrimônio Municipal, instauro a presente Sindicância para apurar a responsabilidade da chamada "Incubadora Tecnológica de Maringá" nos fatos suscitados no escopo daquele Ofício.

2. Para atuar como Escrivã *"ad hoc"*, designo a servidora Municipal Srª. Aminadabe Regina Cassimiro Correia da Silva, Matrícula n.º 39.764.

3. Publique-se
4. Cumpra-se

Em 19 de Junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/06/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1956958** e o código CRC **FD97958E**.

Referência: Processo nº 01.05.00066331/2023.78 SEI nº 1956958

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE DISTRATO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA Nº 249/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa LUMINA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 21.227.933/0001-96, com sede na Rua Pioneiro Amador Rodrigues Fruite, nº 231, Jardim Monções, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: Distratar o CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 249/2022, datado de 27/04/2022, referente ao Lote de Terra n°: 012 e 013, da quadra 008, com área total de 2.200,00 m², localizado no Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, deste Município e Comarca, Matrícula nº 57.500 e 57.501, do Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº 61402100 e 61404100, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, conforme informações contidas no Edital de Concorrência nº 001/2022-PMM, o Processo Licitatório nº 4230/2021.

-Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam o presente DISTRATO do respectivo Contrato de Promessa de Venda e Compra n° 249/2022, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito distratado está, nos termos da Lei Municipal n° 6936/2005.

FIRMADO EM, 20 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Miguel Fuentes Sallas
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Andréia Cristina de Morais
Gerente de Trabalho e Renda

Maringá, 30 de junho de 2023.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 399/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. MARIA HELENA ABREU LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.021.092-1 da SSP/PR,

inscrita no CPF sob o n° 507.767.979-72, residente e domiciliada em Maringá-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.108.600-0, inscrito no CPF sob o n° 505.330.459-91 e pela Sra. SAMILA PRAXEDES DA SILVA SAIKI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.450.496-3 da SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 010.087.479-71, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 399/2022, referente ao Processo nº 1141/2022 – Dispensa de Licitação nº 080/2022.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024.

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de junho de 2023.

FIRMADO EM, 15 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maria Helena Abreu Lopes
Proprietária
Renato Tadashi Saiki
Representante Legal
Samila Praxedes da Silva Saiki
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ALINE BERTÃO EGGERS PADILHA, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.716.562-2 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 062.327.399-30, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Grande, nº 351, Centro, em Pitanga-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2022, Processo n° 672/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/202.

VIGÊNCIA:- prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, no período de 29 de junho de 2023 até 28 de junho de 2024.
VALOR:- O valor do contrato para o período será de R$ 26.071,50 (vinte e seis mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), atualizado pelo IPCA-15, ou seja, o valor unitário correspondendo a R$ 173,81 (cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), com estimativa de 150 (cento e cinquenta) atendimentos.

FIRMADO EM, 16 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Ivan Quartalori
Secretário de Segurança de Maringá

Aline Bertão Eggers Padilha
Credenciada

Maringá, 30 de junho de 2023.

I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 560/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o n. 76.718.592/0001-43 e estabelecida na Avenida Cerro Azul, n° 1979, Jd. Novo Horizonte, em Maringá – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Fomento n° 560/2022, Processo nº 1669/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 099/2022.

VIGÊNCIA:- Fica autorizada a prorrogação da vigência de 06/07/2023 até 05/03/2024.

-Fica autorizada utilização dos rendimentos financeiros no valor de R$ 5.696,06 a serem utilizados na rubrica de Serviços Técnicos Profissionais – Serviços Contábeis.

-Fica autorizada a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 19 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Edmea Aeko Seki de Moraes
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 398/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. VALDECIR CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.647.810-1 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 501.012.699-00, residente e domiciliado a Avenida

Horácio Raccanello Filho, nº 5640, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 398/2022, referente ao Processo nº 1389/2022 – Dispensa de Licitação nº 081/2022. VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinadas no VI Aditivo, fica pactuado entre as partes que, O valor mensal do contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), mediante reajuste aplicado de 3,834324% através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 1.246,01 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e um centavos), perfazendo o valor anual de R$ 14.952,12 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

FIRMADO EM, 16 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Valdecir Carlos da Silva
Proprietário

Alaor Teodoro da Silva
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 459/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.353.106/0001-58, com sede na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 6.326, Sala 09, CEP 87020-035, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 459/2022, Processo Licitatório nº 576/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.

VALOR:- Fica acordado entre as partes o acréscimo no valor do contrato de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente aumento no quantitativo de 12% (doze por cento), passando de 25 para 28 cadastradores ao custo unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.

FIRMADO EM, 15 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Kleber Defenti Bernardino
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 851/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a empresa INATO – INVESTIMENTOS EM ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.228.887/0001-56, com sede na Rua Neo Alves Martins, n° 3283, Sala 02, Zona 01, CEP 87013-060, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 851/2021, Processo n° 2154/2021 – Dispensa de Licitação n° 107/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 18 de junho de 2023 até 17 de junho de 2024.

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de junho de 2023.

FIRMADO EM, 15 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Roberto Sunao Otani
Proprietário

Maringá, 30 de junho de 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 513/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa LIVINA MIX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 10.938.049/0001-43, com sede no endereço Praça 21 de abril, nº 270, Zona 5, cidade de Maringá/PR, neste ato representada por Maria Lívia Matheus Rossi, inscrita (o) no CPF/MF nº 316.643.688-09 7, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	08/07/2023	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:00 horas
Apresentação	08 e 09/07/2023	20:00 horas
Desmontagem	09/07/2023	Até as 23:00 horas
Valor da Entrada	R$ 20,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 194,41 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2669/2022.

FIRMADO EM, 12 de maio de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Maria Lívia Matheus Rossi
Permissionario

Maringá, 30 de junho de 2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 535/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a Sra. CINTYA CORCI MUCIO, com sede no endereço Av. Dep. José Alves dos Santos, Jardim Brasil, na cidade de Maringá/PR, inscrita (o) no CPF/MF nº 037.711.969-57, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Barracão

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	22/06/2023	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:00 horas
Apresentação	22/06/2023	20:00 horas
Desmontagem	22/06/2023	Até as 23:00 horas
Valor da Entrada	R$ 25,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 2 (dois) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 194,41 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2669/2022.

FIRMADO EM, 24 de maio de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
Cintya Corci Mucio
Permissionario

Maringá, 30 de junho de 2023

XII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 161/2015

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. JOCÉLIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAES KUMAZAKI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.674.033-6 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 077.322.628-16, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 161/2015, Processo n° 618/2015 – Dispensa de Licitação n° 056/2015.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 23 de maio de 2023 até 22 de maio de 2024.

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de maio de 2023.

FIRMADO EM, 23 de maio de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Jocélia de Fátima Alves de Moraes Kumazaki
Proprietária

Maringá, 30 de junho de 2023.

XIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 161/2015

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. JOCÉLIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAES KUMAZAKI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.674.033-6 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 077.322.628-16, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 161/2015, Processo n° 618/2015 – Dispensa de Licitação n° 056/2015.

VALOR:- Considerando a prorrogação do contrato contemplado no Aditivo XII, fica acordado entre as partes que o valor mensal do contrato que era de R$ 1.000,00 (um mil reais), passa a ser de R$ 1.038,34 (um mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme reajuste aplicado através do índice IPCA/IBGE, perfazendo o valor total de R$ 12.460,08 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

FIRMADO EM, 19 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Jocélia de Fátima Alves de Moraes Kumazaki
Proprietária

Maringá, 30 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1995864/2023

Processo nº 01.08.00015114/2023.43

CONTRATO DE REPASSE Nº 829/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE MARINGÁ - AFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.289.895/0001-65, com sede na Rua Pitanga, 463, Jd. Tropical em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e Portaria/GM/MS N° 443 de 03 de abril de 2023 (republicada em 24/04/2023).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.770,51 (um mil setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

FIRMADO EM, 21 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Maria Cabral Leão
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995864** e o código CRC **53EE02F2**.

Referência: Processo nº 01.08.00015114/2023.43 SEI nº 1995864

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1995990/2023

Processo nº 01.08.00029820/2023.02

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS N° 461/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSISTCARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.385/0001-37, estabelecida na Avenida Carlos Correa Borges, nº 1383, Bairro Jardim Guaporé, CEP 87.060-215, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, pelo período de 30 de junho de 2023 até 29 de junho de 2024.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 99.180,00 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais).

FIRMADO EM, 20 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Rodrigues de Lima
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995990** e o código CRC **8A653899**.

Referência: Processo nº 01.08.00029820/2023.02 SEI nº 1995990

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002723/2023

Processo nº 01.13.00010002/2023.62

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 816/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, com sede à Rua José Farias, n.º 98 - Edif. Plena Center / Sala 806 - CEP: 29.045-300, Santa Luiza, Vitória - Espirito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 47.958.412/0001-00, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Aquisição de Veículo com capacidade de 07 lugares por meio de Emenda Parlamentar, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 086/2023-PMM, Processo SEI nº 01.13.00010002/2023.62, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a data do completo fornecimento do produto.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

FIRMADO EM, 21 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Eliene Vilela Galdino
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002723** e o código CRC **545F9EBD**.

Referência: Processo nº 01.13.00010002/2023.62 SEI nº 2002723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014691/2023

Processo nº 01.22.00085989/2022.71

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 517/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CEM DO BRASIL INSTRUMENTOS TECNOLOGICOS LTDA., com sede na Avenida Antônio Munhoz Bonilha, n.º 863, CEP: 02.725-000, Bairro Vila das Palmeiras, em São Paulo–SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de medidor de stress térmico, modelo TDG-200, para aferições de atividades ou condições insalubres através dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, vinculado à Diretoria da Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP. Processo SEI nº 01.22.00085989/2022.71 – Dispensa de Licitação nº 067/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.370,00 (Três mil e trezentos e setenta reais).

FIRMADO EM, 22 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Carlos Alberto Aparecido dos Santos
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/06/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2014691** e o código CRC **F2819E01**.

Referência: Processo nº 01.22.00085989/2022.71 SEI nº 2014691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020533/2023

Processo nº 01.04.00063539/2023.49

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PMM

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGOV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PARTÍCIPE 1, e o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivai/PR; Município de DOUTOR CAMARGO, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1000, Centro, Doutor Camargo/PR; Município de SANTA FÉ, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Santa Fé/PR; Município de ÂNGULO, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 95.642.288/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR; Município de ASTORGA, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga/PR; Município de FLORAÍ, representado pelo seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Sob nº 75.731.000/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 177, São Miguel, Floraí/PR, doravante denominado PARTICIPES2.

OBJETO:- Este termo tem como objeto o estabelecimento de compromisso das partes em formalizar suas intenções de sinergias e oportunidades no desenvolvimento de ações e projetos que possam contribuir com a sistemática de controle e transparência governamental, em especial na estruturação de processos de governança de políticas públicas voltadas este tema, em específico pelo fornecimento do *Know-How* (expertise, método de trabalho e experiência), por parte do Município de Maringá aos Municípios interessados, aqui denominados PARTÍCIPES 2, na operacionalização do sistema MAPA (Monitoramento Analítico de Projetos administrativos) na instituição, compartilhando conhecimento técnico especializado do Plano de Metas e ações, e do sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

VIGÊNCIA:- O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

VALOR:- O presente Termo de Cooperação com fornecimento de Know-How (expertise método de trabalho e experiência), por parte do Município de Maringá/PR, não implica em repasse financeiro por parte dos Partícipes 2, ou vice-versa.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal de Maringá

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí

Edna de Lourdes Carpiné contin
Prefeito Municipal de Floraí

Edilen Henrique Xavier
Prefeito Municipal de Doutor Camargo

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal de Santa Fé

Geovani Conti
Prefeito Municipal de Astorga

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal de Ângulo

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2020533** e o código CRC **6B121833**.

Referência: Processo nº 01.04.00063539/2023.49 SEI nº 2020533

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025100/2023

Processo nº 01.29.00018688/2023.14

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS — REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa USINA DIGITAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.030.842/0001-01, com sede na Rua Adolfo Alves Ferreira, n.º 469, Sala B, Vila Marumby, em Maringá - PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Cessão de Direitos.

VIGÊNCIA: O prazo para protocolo do projeto de construção e início das obras, referente ao lote de terras 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B/B-1, da Quadra 000, cadastro n.º 44316500, matrícula sob n.º 79.831, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá - PR, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

FIRMADO EM, 01 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Fernando Gomes Camacho
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Erike Leite de Almeida
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2025100** e o código CRC **F05B2A27**.

Referência: Processo nº 01.29.00018688/2023.14 SEI nº 2025100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025794/2023

Processo nº 01.22.00012916/2023.59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 848/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, com sede na Rua Alagoas, n° 2050, Centro, em Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas para professores das áreas de artes, educação física, inglês e apoio em sala de aula, do regime estatutário do Município, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.22.00012916/2023.59 – Dispensa de Licitação nº 086/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR: Em razão de o número de inscritos ser imprevisível e indeterminado, fica ajustado que para execução dos serviços o valor total estimado é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

FIRMADO EM, 26 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Rubens Antônio Bonafini
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2025794** e o código CRC **3F9C8A78**.

Referência: Processo nº 01.22.00012916/2023.59 SEI nº 2025794

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026051/2023

Processo nº 01.08.00038015/2023.91

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 396/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. APARECIDO PECHOTO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.368.975 da SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.615.968-47, doravante denominada Locador.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação de Imóveis nº 396/2022, objetivando a prorrogação de prazo da locação do imóvel localizado na Avenida Cerro Azul, nº 513, Zona 02, Maringá-PR, destinado a abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do contrato de locação primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, de 25 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

FIRMADO EM, 27 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto de Melo
Secretário Municipal de Saúde

Aparecido Pechoto de Melo
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2026051** e o código CRC **0B8703F4**.

Referência: Processo nº 01.08.00038015/2023.91 SEI nº 2026051

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028645/2023

Processo nº 01.05.00089227/2022.70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 828/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.879.920/0001-67, com sede na Avenida Mandacaru, n.º 277, sala 228, CEP 87.080-000, Vila Santa Izabel, em Maringá - PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) com Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Autoclaves das Unidades de Saúde, bem como peças sobressalentes, bem como seus acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório SEI nº 01.05.00089227/2022.70 – Pregão Eletrônico nº 083/2023 e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

FIRMADO EM, 23 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Greskiv de Arruda Venci

Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028645** e o código CRC **A7245325**.

Referência: Processo nº 01.05.00089227/2022.70 SEI nº 2028645

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028757/2023

Processo nº 01.13.00050955/2023.34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 823/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.228/0001-26, com sede na Rua São Paulo, nº 94, Térreo, Centro, CEP 85.801-020, em Cascavel-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de tickets alimentação para atendimento ao público prioritário da Política de Assistência Social que serão encaminhados através do Centro Pop e SEAS, para fazerem suas refeições (almoço), em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, Política sobre drogas e Pessoa Idosa – SAS, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI nº 01.13.00050955/2023.34 – Inexigibilidade de Licitação nº 098/2023 e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

FIRMADO EM, 27 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Nome Completo

Representante Legal

Nome Completo
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028757** e o código CRC **CABA55CE**.

Referência: Processo nº 01.13.00050955/2023.34 SEI nº 2028757

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028951/2023

Processo nº 01.08.00053352/2023.85

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1000/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a FUNDAÇÃO EZUTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.710.917/0001-42, com sede na Rua do Rocio, n° 313, 11° andar, Bairro Vila Olímpia, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços Nº 1000/2022, Processo SEI nº 01.08.00053352/2023.85.

Fica acordado entre as partes a readequação do cronograma do projeto, alterando a data contratual de entrega quanto aos produtos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
Fica estabelecido o prazo de 20/05/2023 para o produto 4 - Caderno Econômico Financeiro; 31/05/2023 para o produto 6 - Relatório Market Souding; 08/06/2023 para o produto 5 - Caderno Jurídico; 08/07/2023 para o produto 7 - Relatório de realização da Consulta e Audiência Pública; 08/08/2023, para o produto 8 - Relatório de validação com Tribunal de Contas do Estado; 08/09/2023, para o produto 9 - Relatório de realização de Roadshow, e 08/10/2023, para o produto 10 - Relatório de apoio à Licitação.

FIRMADO EM, 28 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Roberto Lorenzoni Neto
Representante Legal

Delfim Ossamu Miyamaru
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028951** e o código CRC **1B50C6C3**.

Referência: Processo nº 01.08.00053352/2023.85 SEI nº 2028951

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1995228/2023

Processo nº 01.05.00070610/2022.75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.879.920/0001-67, com sede na Avenida Mandacaru, nº 277, Sala 228, Vila Santa Izabel, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos (consultório odontológico completo e periféricos associados) das clínicas odontológicas das unidades básicas de saúde (UBS´S) do Município de Maringá e Distritos de Iguatemi e Floriano, assim como o Novo Centro Especializado de Odontologia, com fornecimento de peças e acessórios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.05.00070610/2022.75 – Pregão Eletrônico nº 494/2022 e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 242.999,96 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FIRMADO EM, 13 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Greskiv de Arruda Venci
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995228** e o código CRC **D634EBA8**.

Referência: Processo nº 01.05.00070610/2022.75 SEI nº 1995228

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1995386/2023

Processo nº 01.08.00015208/2023.27

CONTRATO DE REPASSE Nº 830/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.670/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, 101 - Zona 04, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e Portaria/GM/MS N° 443 de 03 de abril de 2023 (republicada em 24/04/2023).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 5.700.168,38 (cinco milhões, setecentos mil cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

FIRMADO EM, 21 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Eduardo dos Santos
Representante Legal

Mauro Sérgio Ribeiro
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995386** e o código CRC **C679540F**.

Referência: Processo nº 01.08.00015208/2023.27 SEI nº 1995386

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1995707/2023

Processo nº 01.08.00014947/2023.90

CONTRATO DE REPASSE Nº 827/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.140.828/0001-03, com sede na Rua Walter Kraiser, n° 50, Aeroporto, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e Portaria/GM/MS N° 443 de 03 de abril de 2023 (republicada em 24/04/2023).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 281.800,98 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos).

FIRMADO EM, 21 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Ademir Braga de Moraes
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995707** e o código CRC **A4EECFFA**.

Referência: Processo nº 01.08.00014947/2023.90 SEI nº 1995707

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1996288/2023

Processo nº 01.08.00045799/2023.25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.670/0001-49, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 101, Zona 4, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADOAestá inserido para execução do Programa Opera PR, conforme Documento Descritivo e demais documentos e Anexos que integram o Processo nº 1182/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 074/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 4.172.084,23 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

FIRMADO EM, 09 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Sérgio Ribeiro
Representante Legal

Daniel Eduardo dos Santos
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 23/06/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1996288** e o código CRC **44F95B07**.

Referência: Processo nº 01.08.00045799/2023.25 SEI nº 1996288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2009459/2023

Processo nº 01.14.00001985/2023.61

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 547/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 03, Jardim Imperial, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenton Borba Cortes, Localizado no Teatro Calil Haddad, em Maringá/PR, com recursos de convênio nº 135/2020 e contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, nº da proposta 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao processo 71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo SEI nº 01.14.00001985/2023.61 – Pregão Eletrônico nº 106/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 5.723,99 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais, noventa e nove centavos), referente ao Itens 01 e 02 do Lote 04; Item 01 do Lote 06.

FIRMADO EM, 22 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Fabiana Marioto
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/06/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2009459** e o código CRC **8D4AF6B8**.

Referência: Processo nº 01.14.00001985/2023.61 SEI nº 2009459

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2009836/2023

Processo nº 01.14.00001985/2023.61

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 548/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Santana, em Guarapuava-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenton Borba Cortes, Localizado no Teatro Calil Haddad, em Maringá/PR, com recursos de convênio nº 135/2020 e contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, nº da proposta 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao processo: 71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo nº 01.14.00001985/2023.61 – Pregão Eletrônico nº 106/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), referente ao Itens 01 e 02 do Lote 03.

FIRMADO EM, 23 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Patricia de Moraes Hinz
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/06/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2009836** e o código CRC **8ADDE0C0**.

Referência: Processo nº 01.14.00001985/2023.61 SEI nº 2009836

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2010122/2023

Processo nº 01.14.00001985/2023.61

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 550/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67, com sede Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 1.396, Sala 01, Vila Paulista, em Botucatu-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenton Borba Cortes, Localizado no Teatro Calil Haddad, em Maringá/PR, com recursos de convênio nº 135/2020 e contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, nº da proposta 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao processo:71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo nº 01.14.00001985/2023.61 – Pregão Eletrônico nº 106/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), referente ao Itens 01, 02 e 03 do Lote 05.

FIRMADO EM, 23 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Alexandre de Carvalho
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/06/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2010122** e o código CRC **7120C3B2**.

Referência: Processo nº 01.14.00001985/2023.61 SEI nº 2010122

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2011852/2023

Processo nº 01.05.00057802/2022.86

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GGV COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, CEP 02.233-060, Parque Edu Chaves, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Limas para Rebater Lataria Grande e Arco de Serra com Folha Serra c/Cabo de Metal), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 01.05.00057802/2022.86 - Pregão Eletrônico nº 412/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 367,60 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos Itens 10 e 28, do Lote 01.

FIRMADO EM, 20 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Gustavo Monteiro Martinez
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011852** e o código CRC **5B401C6B**.

Referência: Processo nº 01.05.00057802/2022.86 SEI nº 2011852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2012211/2023

Processo nº 01.05.00057802/2022.86

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, CEP 87.160-000, Centro, em Mandaguaçu-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Canetas de Polaridades Digitais e Voltímetro; Bomba para Sangrar Sistema de Freio de Veículos com ABS e Máquina de Testar e Limpar Bicos Injetores de veículos Leves), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 01.05.00057802/2022.86 - Pregão Eletrônico nº 412/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente aos Itens 11; 12 e 13, do Lote 01.

FIRMADO EM, 19 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Irineu Aparecido Savoldi Junior
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012211** e o código CRC **AAE76FA5**.

Referência: Processo nº 01.05.00057802/2022.86 SEI nº 2012211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2029204/2023

Processo nº 01.13.00030344/2023.42

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 845/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 79.150.769/0001-46, com sede na Praça Emiliano Perneta, 20 -Vila Operária – Maringá/PR, doravante denominada Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel o bem abaixo especificado:
a) 01 Fogão industrial de 8 bocas com forno, 30x30, de baixa pressão com 4 queimadores simples e 4 queimadores duplos – tombamento nº 399131;
b) 01 Multiprocessadores de alimentos industrial – tombamento nº 399539;
c) 01 Multiprocessadores de alimentos industrial – tombamento nº 399540.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

FIRMADO EM, 22 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Zilda Parteka
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2029204** e o código CRC **D07DE45F**.

Referência: Processo nº 01.13.00030344/2023.42 SEI nº 2029204

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2030297/2023

Processo nº 01.22.00028561/2023.79

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 564/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade INSTITUTO KOOPER DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.719.885/0001-03, com sede na Rua Basílio Sautchuk, nº 357, Zona 01, CEP 97013-190, Maringá - PR, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Este Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público 023/2022 - SEGEP, tem por objeto o Credenciamento de Instituição de Ensino de Nível Superior, autorizando-a a encaminhar estudantes com matrícula ativa para realizarem estágio não-obrigatório nos diversos órgãos e Secretarias do Município de Maringá-PR.

VIGÊNCIA: Este Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

FIRMADO EM, 22 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Mauro Luís Siqueira da Silva
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030297** e o código CRC **C0FC64AB**.

Referência: Processo nº 01.22.00028561/2023.79 SEI nº 2030297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2030649/2023

Processo nº 01.13.00046724/2023.05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 851/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa empresa JOSEANE ESTER DA COSTA BORNELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.683.740/0001-23, com sede na Rua Oito de Setembro, n° 196, Jardim Alamar, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar Oficina de Pilatês e Pintura em Tecido nos Centros de Convivência Eliseu Gianini, Palmeiras e Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Mandacaru, CRAS Iguatemi e Condomínio do Idoso, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, Processo nº 01.13.00046724/2023.05 – Pregão Eletrônico nº 122/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 14.995,92 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

FIRMADO EM, 26 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Joseane Ester da Costa Bronelli
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030649** e o código CRC **D4AA490E**.

Referência: Processo nº 01.13.00046724/2023.05 SEI nº 2030649

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2030782/2023

Processo nº 01.08.00031274/2023.29

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresaFLUGO APLICATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.321.299/0001-47, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 632, SLJ 2, Torre Norte, Sala 201 e 204, Zona 07, CEP 87.030-010, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2022.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FIRMADO EM, 23 de junho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Simão Couta
Representante Legal

Maringá, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030782** e o código CRC **404AADB6**.

Referência: Processo nº 01.08.00031274/2023.29 SEI nº 2030782

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

Processo nº 01.19.00031527/2023.84

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 527** (SEI nº 1762875), a contratação de **CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.,** CNPJ nº. 26.902.814/0001-05, com sede na Rodovia BR 376, S/Nº - KM 188, Zona Suburbana, na cidade de Marialva/PR, no valor de **R$24.011,92** (vinte e quatro mil, onze reais e noventa e dois centavos), referente às revisões programada de 2 caminhões Volkswagen, ID-Frota 1944 e 1952 pertencentes à frota da Gerência de Coleta - SELURB, previstas para a km de 20.000, 40.000 e 60.000 km, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.19.00031527/2023.84**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 29/06/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2000991** e o código CRC **A1F02CD7**.

Referência: Processo nº 01.19.00031527/2023.84 SEI nº 2000991

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

Maringá, 29 de junho de 2023.

Processo nº 01.34.00064355/2023.95

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 845** (SEI nº 2002063), a contratação do **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO,** CNPJ nº. 40.417.695/0001-26, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº. 563 - Salas 508 e 510 - Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), referente à elaboração e aplicação de prova escrita aos candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Maringá, nos termos do Edital n.º 01/2023 da Comissão Eleitoral, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.34.00064355/2023.95.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 28/06/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2019316** e o código CRC **D7143988**.

Referência: Processo nº 01.34.00064355/2023.95 SEI nº 2019316

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Processo nº 01.05.00063202/2023.74

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 785** (SEI nº 1944278), a contratação de **H R CARLONE - ME,** CNPJ nº. 30.126.408/0001-75, com sede na Av Pedro Taques, nº. 4610 - Sala 01, Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$1.940,00** (um mil, novecentos e quarenta reais), referente à aquisição de 01 unidades de Fogão Cooktop, para o Gabinete do Prefeito - GAPRE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.05.00063202/2023.74.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/06/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2019667** e o código CRC **E3D4DA2C**.

Referência: Processo nº 01.05.00063202/2023.74 SEI nº 2019667

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Processo nº 01.15.00064834/2023.03

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 843** (SEI nº 1995924), a contratação de **TOP TRACK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA,** CNPJ nº. 16.482.215/0001-26, com sede na Rua Cembira, nº. 58 - Fundos, Vila Curuça, na cidade de São Paulo/SP, no valor total de **R$212.893,80** (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), referente à aquisição de materiais para serviços de manutenção, correção, substituição e reparos no revestimento do piso da pista de atletismo do Estádio Regional Willie Davids, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.15.00064834/2023.03.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 29/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2027911** e o código CRC **9E46C34E**.

Referência: Processo nº 01.15.00064834/2023.03 SEI nº 2027911

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2023

Processo nº 01.05.00048460/2023.20

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 730** (SEI nº 1893733), a contratação de **HELIO BAIARDE DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF sob nº. 011.560.989-04**, representante do MARINGÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CNPJ nº 78.190.543/0001-06, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº. 331, Zona 01, em Maringá-PR, no valor estimado de **R$60.000,00** (sessenta mil reais), referente à prestação de serviços de cartório com Lavratura de escrituras, certidões e autenticações de documentos, para o exercício de 2023, acrescidos do valor estimado de R$12.000,00 (doze mil reais), referente ao pagamento junto ao I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL pela execução do trabalho acima mencionado, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.05.00048460/2023.20.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 27/06/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2003963** e o código CRC **EE5C5089**.

Referência: Processo nº 01.05.00048460/2023.20 SEI nº 2003963

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023

Processo nº 01.14.00053888/2023.39

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 721** (SEI nº 1888505), a contratação de **LMS MUSIC AND SERVICES LTDA,** CNPJ nº. 20.658.881/0001-40, com sede na Avenida Macuco, nº. 106 - Sobreloja, Moema, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), para uma apresentação musical com o cantor e compositor Marcelo D2, para atender a programação da Virada Cultural 2023, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00053888/2023.39.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 28/06/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2021250** e o código CRC **8B2A6977**.

Referência: Processo nº 01.14.00053888/2023.39 SEI nº 2021250

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

Processo nº 01.14.00058707/2023.03

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 810** (SEI nº 1960007), a contratação de **ROSA - ROBERTA SÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº. 08.345.470/0001-07, com sede na Rua Gal Artigas, nº. 164 - Apto. 301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor de **R$53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para uma apresentação musical com a cantora e compositora Roberta Sá, para atender a programação da Virada Cultural 2023, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00058707/2023.03**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 29/06/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/06/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024685** e o código CRC **1A29A359**.

Referência: Processo nº 01.14.00058707/2023.03 SEI nº 2024685

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00047784/2023.36

PREGÃO ELETRONICO Nº. 124/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 124/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00047784.2023.36-PMM** – **Registro de Preço para aquisição de Insumos de Informática, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	242371	30	UND	Cartucho HP 72 (C9374A) Cinza de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.Cartucho HP CZ129A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9374A	R$ 600,00	18.000,00
20	1	261677	30	UND	Cartucho HP CZ129A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP CZ129A	R$ 250,00	7.500,00
							Total:	25.500,00

GABRIEL VINICIUS GIMENEZ - CNPJ: 32.602.639/0001-33

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					Cabeçote de impressora HP C4810A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.			
7	1	104465	20	UND	Cabeçote de impressora HP C4810A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4810A	R$ 420,00	8.400,00
8	1	104466	20	UND	Cabeçote de impressora HP C4811A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4811A	R$ 450,00	9.000,00
9	1	104467	20	UND	Cabeçote de impressora HP C4812A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4812A	R$ 450,00	9.000,00
10	1	104468	20	UND	Cabeçote de impressora HP C4813A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.Cartucho preto HP CH565A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4813A	R$ 480,00	9.600,00
11	1	264489	20	UND	Cartucho preto HP CH565A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP CH565A	R$ 480,00	9.600,00
							Total:	45.600,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - CNPJ: 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
24	1	252064	30	UND	Bolsa para ferramentas em lona reforçada, alças em nylon, ziper reforçado; Mínimo 8 divisões/bolsos na parte externa; Dimensões mínimas: comprimento 35 cm, largura 12,5 cm, altura 18 cm; Capacidade mínima de carga: 5KG; **Modelo de Referência: BL 005 Vonder**	vonder BL005	R$ 42,00	1.260,00
25	1	231612	100	UND	Bateria 12v 7 Ah Bateria estacionária para utilização em nobreaks; Dimensões: (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; Tipo VRLA; Deve possuir a capacidade de ser utilizada em qualquer posição; Não possui solução ácida líquida; Deve ser livre de manutenção;	Elgin 12v 7ah	R$ 75,50	7.550,00
							Total:	8.810,00

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME - CNPJ: 07.703.592/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	242367	30	UND	Cartucho HP 72 (C9370A) Preto Fotográfico de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9370A	R$ 545,00	16.350,00
3	1	242366	30	UND	Cartucho HP 72 (C9403A) Preto Fosco de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9403A	R$ 545,00	16.350,00
4	1	242370	30	UND	Cartucho HP 72 (C9373A) Amarelo de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9373A	R$ 545,00	16.350,00
5	1	242369	30	UND	Cartucho HP 72 (C9372A) Magenta de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9372A	R$ 510,00	15.300,00
6	1	242368	30	UND	Cartucho HP 72 (C9371A) Ciano de 130ml devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C9371A	R$ 510,00	15.300,00
							Total:	79.650,00

LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA - CNPJ: 09.423.106/0001-72

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
12	1	107026	20	UND	Cartucho CYAN HP C4911A para plotter devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	CYAN HP C4911A	R$ 435,00	8.700,00
13	1	107027	20	UND	Cartucho magenta, HP C4912A, para plotter devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4912A	R$ 500,00	10.000,00
14	1	107028	20	UND	Cartucho HP C4913A, para plotter, yellow devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4913A	R$ 415,00	8.300,00
15	1	107025	20	UND	Cartucho preto HP C4844A para plotter devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP C4844A	R$ 565,00	11.300,00
23	1	261680	30	UND	Cartucho HP CZ132A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP CZ132A	R$ 190,00	5.700,00
							Total:	44.000,00

R H RODRIGUES DA LUZ COMERCIAL - CNPJ: 24.068.317/0001-28

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	1	261678	30	UND	Cartucho HP CZ130A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP CZ130A	R$ 264,50	7.935,00
22	1	261679	30	UND	Cartucho HP CZ131A devem ser originais do fabricante do equipamento, devido a política de uso de insumos originais aplicados pelos fabricantes aos modelos dos equipamentos em questão.	HP CZ131A	R$ 218,90	6.567,00
							Total:	14.502,00

Y P RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ: 40.648.281/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	264500	30	UND	Tinta preta Epson T6641 frasco 70 ml	T664 BK	R$ 11,00	330,00
17	1	264501	30	UND	Tinta azul Epson T6642, frasco 70ml	MASTERPRINT T664 C	R$ 11,00	330,00
18	1	264502	30	UND	Tinta magenta T6643, frasco 70ml	MASTERPRINT T664 M	R$ 11,00	330,00
19	1	264503	30	UND	Tinta amarela T6644, frasco 70ml	MASTERPRINT T664 Y	R$ 11,00	330,00
							Total:	1.320,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 27/06/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 27/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente**, em 29/06/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 29/06/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988599** e o código CRC **CD5172CD**.

Referência: Processo nº 01.05.00047784/2023.36 SEI nº 1988599

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00093304/2022.86

PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00093304.2022.86-PMM – REGISTRO DE PREÇO para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Cateteres Triplo Lúmen, Bolsa de Pressurização, Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	101151	328	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7 FR x 30 cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Conjunto com cateter venoso central três vias, em poliuretano - 16G x 30 cm, estéril, com alta biocompatibilidade, transparente, radiopaco, com marcações em cm em toda extensão de inserção, conectores terminais de vias internas isoladas, tubo extensor transparente, presilha corta fluxo, indicadores das vias centro laterais, agulha para punção na técnica	BALTON	R$ 95,00	31.160,00
					de Seldinger, dilatador, asa de fixação, conector luer lock com guia metálico cromo-níquel, radiopaco com o dispensador ergonômico tam 70 cm, seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
1	4	107803	94	UND	Guia tipo Bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELL LEAD	R$ 26,50	2.491,00
1	6	112519	936	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, uso em traqueostomia, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento aproximado 30,5 a 33,5 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	UNDIS FERNANDES	R$ 32,19	30.129,84
							Total:	63.780,84

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 07.118.503/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	271598	435	UND	Fio de sutura NYLON PRETO 0 duplo, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, 40 mm, fio de 1,2 m a 1,5 m laçado, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	BIOLINE NL0MR40L	R$ 7,68	3.340,80
							Total:	3.340,80

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.848.316/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	101150	655	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7 FR x 20 cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo.	Safecath MMCVCBJ2-70-20	R$ 54,00	35.370,00
					Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
							Total:	35.370,00

BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DIST - CNPJ: 17.152.616/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	106637	5616	UND	Filtro umidificador respiratório, com espaço morto, estéril, eletrostático, passivo, para uso em adultos e crianças. Deve conservar umidade e calor de 92 a 98% a 32º C. Conexão para capnógrafo, membrana hidrofóbica e higroscópica, com espaço morto (traqueia). Com eficiência de filtração viral e bacteriana de 99,99%. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Haibreath	R$ 4,15	23.306,40
							Total:	23.306,40

CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	112518	406	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 12 Fr com MDI, para uso em pediatria, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de, no mínimo, 4,0 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 6,0, 6,5 e 7,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	CGH ATE12BA	R$ 23,80	9.662,80
1	7	112520	1373	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	CGH Henan Tuoren ATE14B	R$ 21,00	28.833,00
1	8	112521	281	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 16 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 5,3 mm, comprimento de 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 8,0, 8,5 e 9,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	CGH Henan Tuoren ATE16B	R$ 23,80	6.687,80
							Total:	45.183,60

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	9	235193	172	UND	Bolsa de pressurização. Reutilizável, com volume de 500 ml e com indicador de pressão, para irrigação ou infusão acelerada de líquidos.	FOYOMED	R$ 134,78	23.182,16
							Total:	23.182,16

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	3	103006	78	UND	Fio guia (Mandril) para auxiliar na inserção de tubos endotraqueais, em cobre ou aço, autoclavável, tamanho adulto, 3,5 mm x 40 cm de comprimento (podendo apresentar variação de 20% no tamanho), não estéril. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	ITENS FRACASSADOS
1	10					ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002892** e o código CRC **F51FBE97**.

Referência: Processo nº 01.05.00093304/2022.86 SEI nº 2002892

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00094292/2022.85

PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00094292.2022.85 -PMM – Registro de Preço para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (III - III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.710.690/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
15	1	17486	12	UND	Refrigerador (geladeira) Comercial Vertical de 1 porta "cega" (não transparente) de fechamento automático; em gabinete de aço na cor branca, com prateleiras, com capacidade de no mínimo 560 litros, com gás refrigerante R134ª, refrigeração estática (não frost free) - para temperaturas de "0 (zero) a 8ºC +"; nas tensões 110 ou 220 Volts conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra. (conforme memorial descritivo).	GELOPAR GRC-57	R$ 5.189,82	62.277,84
23	1	18003	23	Unid	Secadora de Roupa, (conforme memorial descritivo).	MIDEA MD100A112	R$ 1.888,99	43.446,77
							Total:	105.724,61

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 49.641.267/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	17458	14	UND	Geladeira comercial, com 06 portas (conforme memorial descritivo).	KOFISA KRBR6PD	R$ 7.385,00	103.390,00
14	1	17458	4	UND	Geladeira comercial, com 06 portas (conforme memorial descritivo).	KOFISA KRBR6PD	R$ 7.385,00	29.540,00
							Total:	132.930,00

CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVICOS DE PURIFICADORES LTDA - CNPJ: 11.549.807/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	18198	176	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme memorial descritivo).	KNOX KX20	R$ 2.950,00	519.200,00
10	1	18182	75	UND	Bebedouro de Água Industrial com Filtro para purificação de água, com gabinete em Aço Inox dotado de no mínimo 2 torneiras; com capacidade para 40 a 50 litros e tensões de 127 ou 220 volts de acordo com a necessidade do Município, que será informada por ocasião de cada compra.(conforme memorial descritivo).	KNOX KX05	R$ 2.000,00	150.000,00
							Total:	669.200,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	250591	339	UND	Refrigerador duplex 475L, Frost Free, sendo 155 para o freezer e 320 para o refrigerador, 127/220V, classificação energética A, tipo, cor branca. (conforme memorial descritivo).	CONTINENTAL TC56	R$ 3.990,00	1.352.610,00
6	1	91086	36	UND	Freezer horizontal com capacidade liquida para 305 litros, pés com rodizios, utilização na função refrigerador e freezer, dreno frontal, bivolt, número de portas 01, cor branco. (conforme memorial descritivo).	CONSUL CHA31	R$ 2.680,00	96.480,00
8	1	269630	75	Unid	Maquina de Lavar roupas - Capacidade de no mínimo 15 Kg (conforme memorial descritivo).	CONSUL CWH15	R$ 2.350,00	176.250,00
11	1	18307	113	UND	Purificador de água (conforme memorial descritivo).	LIBELL ACQUAFLEX	R$ 620,00	70.060,00
16	1	250591	19	UND	Refrigerador duplex 475L, Frost Free, sendo 155 para o freezer e 320 para o refrigerador, 127/220V, classificação energética A, tipo, cor branca. (conforme memorial descritivo).	CONTINENTAL TC56	R$ 3.990,00	75.810,00
17	1	91086	12	UND	Freezer horizontal com capacidade liquida para 305 litros, pés com rodizios, utilização na função refrigerador e freezer, dreno frontal, bivolt, número de portas 01, cor branco. (conforme memorial descritivo).	CONSUL CHA31	R$ 2.680,00	32.160,00
18	1	4233	39	UND	Máquina de lavar roupas (conforme memorial descritivo).	CONSUL CWH12	R$ 1.960,00	76.440,00
22	1	18307	37	UND	Purificador de água (conforme memorial descritivo).	LIBELL ACQUAFLEX	R$ 620,00	22.940,00
26	1	17983	113	UND	Lavadora Tanquinho (conforme memorial descritivo).	LIBELL 10KG	R$ 485,00	54.805,00
							Total:	1.957.555,00

GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA - CNPJ: 75.109.074/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	17486	149	UND	Refrigerador (geladeira) Comercial Vertical de 1 porta "cega" (não transparente) de fechamento automático; em gabinete de aço na cor branca, com prateleiras, com capacidade de no mínimo 560 litros, com gás refrigerante R134ª, refrigeração estática (não frost free) - para temperaturas de "0 (zero) a 8ºC +"; nas tensões 110 ou 220 Volts conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra. (conforme memorial descritivo).	GELOPAR GRC-57	R$ 4.546,60	677.443,40
							Total:	677.443,40

I. M. DE CARVALHO CASTRO LTDA - CNPJ: 46.763.400/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
20	1	18198	24	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme memorial descritivo).	ACQUA GELATA	R$ 2.790,00	66.960,00
							Total:	66.960,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
24	1	18339	30	UND	Balança plataforma 300kg (conforme memorial descritivo).	LIDER	R$ 1.200,00	36.000,00
25	1	240751	50	UND	Balança digital simples (conforme memorial descritivo).	LIDER	R$ 780,00	39.000,00
							Total:	75.000,00

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	248595	171	UND	Frigobar (conforme memorial descritivo).	MIDEA MRC12B1	R$ 1.132,55	193.666,05
							Total:	193.666,05

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	248595	55	UND	Frigobar (conforme memorial descritivo).	MIDEA MRC12B2	R$ 1.272,99	70.014,45
							Total:	70.014,45

48.489.837 JAILTON SILVA AMARO - CNPJ: 48.489.837/0001-72

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	1	18182	25	UND	Bebedouro de Água Industrial com Filtro para purificação de água, com gabinete em Aço Inox dotado de no mínimo 2 torneiras; com capacidade para 40 a 50 litros e tensões de 127 ou 220 volts de acordo com a necessidade do Município, que será informada por ocasião de cada compra.(conforme memorial descritivo).	KNOX-KF05	R$ 1.853,9900	46.349,75
							Total:	46.349,75

49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA - CNPJ: 49.870.727/0001-19

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1	4233	200	UND	Máquina de lavar roupas (conforme memorial descritivo).	COLORMAQ LCA12	R$ 1.959,00	391.800,00
19	1	269630	25	Unid	Maquina de Lavar roupas - Capacidade de no mínimo 15 Kg (conforme memorial descritivo).	COLORMAQ LCA15	R$ 2.297,99	57.449,75
							Total:	449.249,75

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	1	87668	177	UND	Freezer horizontal comercial (conforme memorial descritivo).	ITENS FRACASSADOS
12	1	87668	29	UND	Freezer horizontal comercial (conforme memorial descritivo).	ITENS FRACASSADOS

Homologo e adjudico o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 27/06/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 29/06/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002948** e o código CRC **9BCE5639**.

Referência: Processo nº 01.05.00094292/2022.85 SEI nº 2002948

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00031752/2023.86

PREGÃO ELETRONICO Nº. 127/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 127/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00031752.2023.86-PMM – Registro de Preço para realização de eventos com decoração (Demanda para os anos de 2023/2024), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

CARVALHO E CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 31.561.462/0001-01

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	EspecificaçãoArranjo de flores nobres para chão. *(conforme memorial descritivo)*	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	272119	80	UND	Arranjo de flores nobres para chão. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 480,00	38.400,00
14	1	272123	170	UND	Buquê grande com rosas nacionais. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 288,00	48.960,00
17	1	273854	70	UND	Decoração - conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 4.314,00	301.980,00
						Total:	389.340,00

LUCILENE FRANCHETTI DA CRUZ 88502350978 - CNPJ: 13.195.691/0001-78

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	273808	40	DIARIA	Decoração de eventos e programas artísticos, sociais, educativos, esportivos e culturais, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 1.814,00	72.560,00
4	1	273809	40	Diaria	Decoração de eventos e programas artísticos, sociais, educativos, esportivos e culturais.	R$ 2.064,00	82.560,00
						Total:	155.120,00

ORGANIZA EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.632.641/0001-97

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	273806	40	Diaria	Decoração para eventos solenes: formaturas e recepções de autoridades. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 1.469,99	58.799,60
2	1	273807	40	DIARIA	Decoração para eventos solenes: estúdios fotográficos para as formações pedagógicas do dia do servidor e do dia do professor, e para a jornada pedagógica e outros, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 1.310,74	52.429,60
5	1	273810	80	Diaria	Decoração para eventos de pequeno porte: cantatas, apresentações e reuniões de pequeno porte, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 1.469,99	117.599,20
6	1	273811	60	Diaria	Decoração para eventos de médio porte: cantatas, apresentações e reuniões de médio porte, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 2.939,99	176.399,40
7	1	273812	30	DIARIA	Decoração para eventos e grande porte: cantatas, apresentações e reuniões de grande porte, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 5.017,59	150.527,70
8	1	252374	15800	UND	Prestação de serviço: Locação de cadeiras, conforme especificação. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 14,20	224.360,00
9	1	273813	910	UND	Aluguel de mesa de reunião para eventos, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 23,19	21.102,90
10	1	273814	910	UND	Aluguel de toalha de mesa para eventos, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 14,69	13.367,90
11	1	273815	100	DIARIA	Serviço de iluminação cenográfica e decorativa para eventos, conforme memorial Serviço de iluminação cenográfica e decorativa para eventos, conforme memorial descritivo. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 514,49	51.449,00
12	1	272121	130	UND	Ramalhete de flores mistas. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 156,79	20.382,70
15	1	272122	190	UND	Buquê pequeno com rosas nacionais. *(conforme memorial descritivo)*	R$ 155,51	29.546,90
16	1	91021	350	UND	Arranjo de flores Naturais *(conforme memorial descritivo)*	R$ 583,05	204.067,50
18	1	6289	75	UND	Coroa de flores (Coroa Fúnebre) *(conforme memorial descritivo)*	R$ 489,95	36.746,25
						Total:	1.156.778,65

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002970** e o código CRC **13F3FA6F**.

Referência: Processo nº 01.05.00031752/2023.86 SEI nº 2002970

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00044180/2023.53

PREGÃO ELETRONICO Nº. 114/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 114/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.000441802023.53-PMM – Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia com Método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) - Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para um período de 12 (doze) meses.** na forma a seguir exposta:

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA - CNPJ: 45.218.045/0001-75

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	269182	1040	HORAS	Prestação de serviço – Psicologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA).	R$ 103,50	107.640,00
1	2	269183	108	HORAS	Prestação de serviço – Terapia Ocupacional com ênfase em Interação Sensorial – método ABA.	R$ 127,00	13.716,00
						Total:	121.356,00

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
1	3	269184	108	HORAS	Prestação de serviço –Fonoaudiologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA).	**ITEM FRACASSADO**

Homologo e adjudico o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 27/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002999** e o código CRC **1D7210B8**.

Referência: Processo nº 01.05.00044180/2023.53 SEI nº 2002999

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00038931/2023.59

PREGÃO ELETRONICO Nº. 119/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 119/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00038931.2023.59-PMM – Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Blocos, Bandeirolas, Cartilhas, Convites, Envelopes, Folders, Panfletos, Marcadores de Página, Adesivos, Etc.(III - III)), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda 2023/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca/	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	1	273588	10500	UND	Crachá de PVC ISO CR80 e cordão para alunos – 0,76 mm x 15 cm x 12 cm. Cor 4x0 laminado. **Com cordão de pescoço acetinado personalizado 20 mm x 80 cm**. Cada crachá deverá ter estampado o brasão da prefeitura e a identificação da SEDUC. Com espaço de 10x10cm para escrita do nome da criança.(Com fundo branco e cobertura em material acrílico para a possibilidade de escrever com caneta e apagar o nome.		R$ 6,30	66.150,00
							Total:	66.150,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	97657	10000	UND	Bandeira Comum - (Bandeirolas) no formato 21 x 15 cm, papel couchê 75g/m², 4x4 cores, com vareta colada. **Quantidade Mínima para cada aquisição 2.500 unidades.**		R$ 0,44	4.400,00
6	1	205180	3500	UND	**Impressão e Encadernação de Cartilhas Tipo "Gibi"** - Cartilha no formato 21x21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas, em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contracapa em papel couchê brilhante 150g,2, 4x4 cores. **(SAS) Serão Utilizados três (3) layouts.**		R$ 1,55	5.425,00
7	1	58	15100	UND	Impressão e Encadernação de Livros ou Cartilhas. **Impressão e Encadernação de Cartilhas Tipo "Gibi"** - Cartilha no formato 21x21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas, em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contracapa em papel couchê brilhante 150g,2, 4x4 cores. **(SAS) Serão Utilizados três (3) layouts.** Cartilhas.		R$ 1,39	20.989,00
8	1	965	600	UND	**Convites** - no formato 9 x 15cm, confeccionados em papel couchê fosco 300g/m², em 4(quatro) cores. **Quantidade Mínima para cada aquisição 600 unidades.**		R$ 0,69	414,00
9	1	200142	6000	UND	Envelope postal retangular para ofício, na cor branco, com brasão e timbre da prefeitura, medindo 11,4 x 22,9cm. **Quantidade Mínima para cada aquisição 3.000 unidades.**		R$ 0,18	1.080,00
10	1	229396	50	MIL	Folders - Formato 8 (F8), papel couchê 150gr/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. **Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.**		R$ 186,9900	9.349,50
11	1	235074	330	MIL	Impressos no formato 21 X30cm (F8) papel sulfite 90g/m², 4x0 cores. - **Guias de IPTU Remessa Local (200 MIL), Guias de IPTU Carta (70 MIL) e Guias de TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (Carta) (60MIL)**		R$ 77,99	25.736,70
13	1	243172	5500	UND	Cartilha no formato fechado 16 x 22cm e aberto 32 x 22cm (Lado x Altura), miolo entre 10 e 20 páginas, em papel couchê 115g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê 150g/m2, 4x4 cores, dobrada e grampeada. **(SAS) - Será Utilizado um único layout.**		R$ 0,71	3.905,00
14	1	225869	2	MIL	Impressos, Formato 66 x 32cm (F3), papel couchê brilhante gramatura 115g/m², 4x0 cores. **Quantidade Mínima para cada aquisição 500 Unidades.**		R$ 832,99	1.665,98
15	1	90153	8000	UND	**Marcador de página** no formato 5 x 20cm impressão em 4x4 cores, em papel triplex 300g/m², com ctp incluso, refilado. **Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.**		R$ 0,27	2.160,00
16	1	205527	13	MIL	Panfleto em formato 18 (F18), papel couchê, gramatura de 115g/m², cores 4x4, com uma dobra. **Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.**		R$ 201,990	2.625,87
17	1	247564	25	MIL	Panfleto formato (F18) papel couchê brilhante 115. **Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.**		R$ 188,99	4.724,75
18	1	247429	155	MIL	Folder em formato 3 (F3), papel couchê, gramatura de 150g/m², 4x4 cores, com		R$ 379,99	58.898,45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					2, 3 ou 4 dobras. **Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.**			
19	1	213655	250	MIL	Confecção de Folder, formato 8 (F8), papel couchê brilhante, gramatura de 115g/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. **Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.**		R$ 127,95	31.987,50
20	1	273885	1000	UND	Adesivo A4 30 x 29,7cm contendo no mínimo 162 Etiquetas Adesivas por folha, com gramatura 180g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 2 cores. **Será Utilizado um único layout.**		R$ 1,69	1.690,00
							Total:	175.051,75

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP - CNPJ: 66.605.734/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	239	8000	UND	**Impresso - Aviso auto de infração -** Blocos Avisos/Auto de Infração, nas medidas 11cm x 15,5cm, sendo 4 (quatro) cores na frente e 1 (uma) no verso em jogos de 50 x 3 vias: 1ª via papel autocopiativo de cor branca, 2ª via papel autocopiativo de cor amarela e 3ª via papel autocopiativo de cor azul, numerado em vermelho todas as vias, impresso texto no verso somente na 2ª via conforme especificação Semob/Área de Estar Maringá. - capa: em papel cartão supremo 300g com impressão e numeração do bloco nas medidas 11cm x 15,5 cm. Contra capa: em papel cartão supremo 300g nas medidas 11cm x 31 cm. - acabamento: picote somente na 1ª e 2ª vias e grampeado. Todo material deverá constar numeração de código de barras para leitura de laser sequencial. **Quantidade Mínima para cada aquisição 2.000 unidades.**		R$ 8,62	68.960,00
3	1	243	8000	UND	Bloco de recibo - **de Regularização.** Nas medidas 9cm x 15,5cm, sendo 4(quatro)cores na frente e 1 (uma) no verso em jogos de 50 x 3 vias. 1ª via, papel auto-copiativo de cor branca, 2º via, papel autoco-piativo de cor amarela e 3ª via papel auto-copiativo de cor azul, numerado em preto todas as vias, impresso texto no verso somente na 1ª via. Capa: em papel cartão supremo 300g sem impressão nas medidas 9cm x 15,5cm. Acabamento: picote somente na 1ª e 2ª vias grampeado. Todo material deverá constar numeração em código de barra para leitura a laser sequencial. **Quantidade Mínima para cada aquisição 2000 unidades.**		R$ 5,85	46.800,00
							Total:	115.760,00

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.919.051/0001-63

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1274	100000	UND	Bloco de cartão de 60 minutos **Bloco de cartão de 60 minutos – Cartão Estacionamento** em capa de cartolina 180g/m² (cor a definir) impressão frente e verso (8x1 cor), o texto será informado pela Semob/Área de EstarMaringá, acabamento com numeração de bloco/ na parte superior da capa. Com parte interna em papel cartão sulfite 180g/m², 8x1 cores + aplicação de tinta u.v. de segurança e com técnica de segurança (fundo numismático, micro-letra), e após deverá ser revestido por plastificação especial para a aplicação da tinta vinílica removível colorida e raspável a 60 minutos, (a função de tempo deverá ser utilizada uma cor diferente de tinta vinílica). Com medidas de 7,5cm x 15,5cm. - a impressão no verso do cartão deverá ser em preto e branco, de acordo com o texto fornecido pela Semob/Área de EstaR Maringá. - série e numeração conforme informação repassada pela Semob/Área de EstaR Maringá. O bloco deverá ser colado, com picote com micro-serrilha e grampeado. - a aplicação da tinta vinílica deverá ser feita com a secagem convencional, não podendo ter a secagem com calor u.v. Observação: cada bloco deverá conter 10 unidades de cartões; todo o cartão que apresentar defeito, a gráfica deverá repor sem nenhum ônus para a licitante. distribuição dos blocos para confecção: blocos de 60 minutos. **Quantidade Mínima para cada aquisição 50.000 unidades.**		R$ 2,49	249.000,00
5	1	261952	10000	UND	Carteira de Saúde do Bebê, impressos contendo 20 páginas, 4 x 4 cores, sendo a primeira lâmina 21 x 44 cm aberto com 3 dobras, papel opaline branco 150 gr/m². A 2ª, 3ª e 4ª lâmina com 21 x 32 cm aberta, com 1 dobra cada lâmina, no papel opaline branco 150 gr/m², sendo a capa tamanho fechado 11,4 x 21 cm. Acabamento intercalado, vinco e dobra paralela, 2 grampos, prova digital, processamento CTP incluído. Com capa colorida, de cor neutra que possa ser usada para meninos e meninas. **Será Utilizado um único layout.**		R$ 1,49	14.900,00
							Total:	263.900,00

ITEM REVOGADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM REVOGADO
12	1	241108	10	MIL	Impressos , (Cartilha) Formato 16 (F16) fechada, 4x4 cores, contendo miolo com 20 a 32 páginas, capa e contracapa em papéis reciclados 120 g/m², dobrados e grampeados. **(SAS) - Serão Utilizados quatro (4) layouts_**	**ITEM REVOGADO**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/06/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2009942** e o código CRC **0D0FB7FD**.

Referência: Processo nº 01.05.00038931/2023.59 SEI nº 2009942

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00045208/2023.39

PREGÃO ELETRONICO Nº. 115/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 115/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00045208.2023.39-PMM – Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, conforme estabelecido neste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

LAS - SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ: 13.050.015/0001-06

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	263324	298320	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo. *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 26,40	7.875.648,00
1	2	263325	17520	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo. *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 28,80	504.576,00
1	3	271875	9600	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o horário das 18h30min às 22h30min. *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 25,59	245.664,00
						Total:	8.625.888,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/06/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017078** e o código CRC **021FF074**.

Referência: Processo nº 01.05.00045208/2023.39 SEI nº 2017078

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00024913/2023.51

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023** , referente ao Registro de Preços para a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para fornecimento de Cascalho Rígido Natural de 4 à 10 cm de diâmetro, para manutenção das Estradas Rurais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura., conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, não foi acatado.**

II. A **contrarrazão administrativa** apresentada pela empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA**, **foi acatada.**

III. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência www.maringa.pr.gov.br e no SEI 01.05.00024913/2023.51.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 29/06/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2022970** e o código CRC **A1A49FE7**.

Referência: Processo nº 01.05.00024913/2023.51 SEI nº 2022970

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 021/2022-PMM - PROCESSO Nº. 2037/2022-PMM, visando a CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas - Secretaria Municipal de Mobilidade

Urbana - SEMOB, que:

I – Informamos que a empresa VIP GESTÃO E LOGISTICA S.A, solicitou dilação de prazo, para o dia 04/07/2023, para responder a convocação realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana/ SEMOB-PMM, quanto a assumir as obrigações da empresa desistente, classificada em primeiro lugar no certame, ACF AUTOS-SOCORRO, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços;

II – Em resposta a supracitada solicitação, a Comissão decidiu acatar o pedido estendendo o prazo para resposta ao questionamento até o dia 04/07.

Maringá, 29 de junho de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022-PMM

PE Nº 399/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00063305/2022.12

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 353/2022-PMM**, lavrada em 28 de dezembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00060589/2023.70 de 22/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30.162, portador do RG nº. 9.451.157-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 064. 459.519-10 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.299, RG nº. 8.626.045-0 da SSP/PR e CPF nº. 03420685980, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 23 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 23/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1992824** e o código CRC **86920020**.

Referência: Processo nº 01.05.00063305/2022.12 SEI nº 1992824

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022-PMM

PE Nº 356/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00049342/2022.71

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 328/2022-PMM**, lavrada em 15 de Dezembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00068194/2023.84 de 22/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30.162, portador do RG nº. 9.451.157-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 064. 459.519-10 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.299, RG nº. 8.626.045-0 da SSP/PR e CPF nº. 03420685980, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 23 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 23/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1993051** e o código CRC **502ABC5A**.

Referência: Processo nº 01.05.00049342/2022.71 SEI nº 1993051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Processo nº 01.05.00092199/2022.45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00092199/2022.45-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em exercício**, conforme Decreto Legislativo nº. 06/2023 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e da Administração Indireta ou Autarquias vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **HELVECIO & TEIXEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.912.214/0001-86, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Almirante Gonçalves, nº 2703 – Loja 04, Rebouças, CEP 80.250-150, fone/fax (41)3029-6194/(41)30296402, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 147.325,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	247284	4.423	UND	MANTA – em microfibra, 100% poliéster. Gramatura 200 g/m2. Medindo 1,50 m x 2,20 m. Várias cores e várias estampas. Medidas podem ter variação de até 5%. Deverá ser entregue embalada individualmente em embalagem plástica.	CORTTEX	25,00	110.575,00
6	1	247284	1.470	UND	MANTA – em microfibra, 100% poliéster. Gramatura 200 g/m2. Medindo 1,50 m x 2,20 m. Várias cores e várias estampas. Medidas podem ter variação de até 5%. Deverá ser entregue embalada individualmente em embalagem plástica.	CORTTEX	25,00	36.750,00

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 – Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 81.672,90 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	200387	10.049	UND	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 42 cm x 75 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%. As peças deverão conter etiquetas identificando a marca, CNPJ da empresa, dimensões, composição e instruções de limpeza e conservação. A etiqueta deve ser costurada ao produto. As unidades devem ser embaladas individualmente.	FLABOM	6,10	61.298,90
8	1	200387	3.340	UND	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 42 cm x 75 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%. As peças deverão conter etiquetas identificando a marca, CNPJ da empresa, dimensões, composição e instruções de limpeza e conservação. A etiqueta deve ser costurada ao produto. As unidades devem ser embaladas individualmente.	FLABOM	6,10	20.374,00

Fornecedor: **KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.890.291/0001-79, com sede na cidade de Portão/RS, à Rua Novo Hamburgo, nº 315, Centro, CEP 93.180-000, fone/fax (51)3279-3521, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 207,00 (duzentos e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	4685	15	UND	Travesseiro para bebê em tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster, medindo 28 x 35cm (tolerância máxima 2%), com motivo infantil.	ECOESPUMA	13,80	207,00

Fornecedor: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30, com sede na cidade de Curvelo/MG, à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, CEP 35.790-168, fone/fax (38)3721-9177/(38)3721-6983, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.452,20 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	217369	24	UND	Toalha de mesa, medindo 1,40 x 2,70, composição 100% algodão. As medidas apresentadas podem ter variação de até 2% para mais ou menos.	ORTHOVIDA CONFORT	65,30	1.567,20
12	1	112367	29	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 3,20 x 1,50m. As medidas apresentadas podem ter variação de até 2% para mais ou menos.	ORTHOVIDA CONFORT	65,00	1.885,00

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440 – Sala 02, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.101,60 (vinte mil, cento e um reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	105984	42	UND	Toalha de mesa, retangular, estampadas. Para mesa de 8 lugares, confeccionada em 100% de algodão. Nas medidas de 140 x 250 cm (largura x comprimento). Disponíveis nas cores variadas. Todas as medidas apresentadas podem ter variação de até 2% para mais ou menos.	TEKA	55,00	2.310,00
14	1	217482	362	UND	Travesseiro adulto, medindo 50x70cm, enchimento em poliéster, lavável, macio, não alérgico, capa em 50% algodão e 50% poliéster.	BF	25,60	9.267,20
17	1	200308	10	UND	Pneu sentar (deitar bebê) em espuma, forrado em bagum, dimensões: 60cm x 60cm x 15cm, densidade 28 (tolerância máxima 2%). As peças deverão conter etiqueta identificando a marca, CNPJ da empresa, dimensões, composição, instruções de limpeza e conservação. A etiqueta deve ser costurada ao produto. As unidades devem ser embaladas individualmente. Disponível nas cores amarelo e vermelho.	MULTICLASSE	175,49	1.754,90
18	1	239486	100	UND	Toalha de mesa. Em tecido Oxford (100% poliéster) com acabamento da barra em overloque, medidas de 1,50 x 1,50 m. Cores a definir junto à Nota de Empenho.	MH CONFECCOES	25,75	2.575,00
19	1	271648	20	UND	Toalha de mesa retangular - 140cm x 200cm. Em tecido Oxford (100% poliéster) com acabamento da barra em overloque. Cores a definir junto à Nota de Empenho.	MH CONFECCOES	35,70	714,00
20	1	271503	20	UND	Toalha de mesa retangular em jacquard, medindo 178 X 350 cm. Cores e estampas serão informados no envio do empenho.	MH CONFECCOES	109,70	2.194,00
21	1	267223	50	UND	Cobertor, com 1,90m x 1,60m. Modelo corta febre.	OBER PARATI	25,73	1.286,50

Fornecedor: **TUBAROES ARMAZENS LOGISTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.584.370/0001-35, com sede na cidade de Americana/SP, à Rua Santo Onofre, nº 395, São Manoel, CEP 13.472-250, fone/fax (19)3465-0919, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 142.821,60 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	219639	1.049	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m. Cobertor em composição mista que possibilite ser secado em secadora industrial.(65% poliéster, 15% acrílico, 10% algodão, 5% viscose, 5% polipropileno).	FIBRAN / COBERTOR	29,20	30.630,80
4	1	203603	1.275	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura tamanho grande. Medidas de 100 a 120 cm de comprimento, com transpasse entre 40 a 45 cm (na altura da peça). Composição do tecido: 100% algodão e Gramatura: entre 200 e 220 g/m².	BESTFABRIL	30,00	38.250,00
5	1	203604	1.275	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura tamanho médio. Medidas de 90 a 110 cm de comprimento com transpasse entre 35 a 40 cm (na altura da peça). Composição do tecido: 100% algodão e Gramatura: entre 200 e 220 g/m².	BESTFABRIL	30,00	38.250,00
7	1	219639	349	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m. Cobertor em composição mista que possibilite ser secado em secadora industrial.(65% poliéster, 15% acrílico, 10% algodão, 5% viscose, 5% polipropileno).	FIBRAN	29,20	10.190,80
9	1	203603	425	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura tamanho grande. Medidas de 100 a 120 cm de comprimento, com transpasse entre 40 a 45 cm (na altura da peça). Composição do tecido: 100% algodão e Gramatura: entre 200 e 220 g/m².	BESTFABRIL	30,00	12.750,00
10	1	203604	425	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura tamanho médio. Medidas de 90 a 110 cm de comprimento com transpasse entre 35 a 40 cm (na altura da peça). Composição do tecido: 100% algodão e Gramatura: entre 200 e 220 g/m².	BESTFABRIL	30,00	12.750,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e da Administração Indireta ou Autarquias vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00092199/2022.45-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ao fornecedor.

b) O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

5.2. Locais de entrega:

a) Serão indicados na Nota de Empenho à empresa fornecedora, e poderão ocorrer nos locais abaixo (Alguns itens poderão ser entregues em mais de um local.):

- Os itens 3, 8 e 21 (Do pedido de Compra 13172): Na Avenida Laguna, 668 – Zona 02 – CEP: 87050-261 - Maringá/PR. Responsável pelo recebimento: Luciana Gehring Viana - Fone (44)3901-1885.
- Os itens 18, 19 e 20 (Do pedido de Compra 13216): Na Secretaria de Esporte e Lazer (SESP): Av. Duque de Caxias, 1368, Zona 07 – Maringá (PR) – Ginásio de Esportes Chico Netto, mediante prévio agendamento pelos telefones (44)3220-5760 ou (44)3220-5757. Responsável: Alysson Alves Leitão de Araújo.
- Os itens do 1 ao 18 (Dos pedidos de Compra 13117 – 13330 – 13231- 13315): No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44)3309-8264 ou (44)3309-8267.

5.2.1. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;

5.4. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.5. Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.6. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente,

qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Gerente, matrícula nº. 33.541, portador (a) da CI/RG nº. 12.425.688-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.655.319-70 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/PR e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Gehring Viana, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20.377, portador (a) da CI/RG nº. 6.446.764-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.678.829-00 e Suplente Alessandro Alves Lira Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.642, RG nº. 6.782.953-0 da SSP/PR e CPF nº. 023.748.309-26, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35.616, RG nº. 8.972.632-8 da SSP/PR e CPF nº. 81.029.049-92, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Miriam Pereira dos Santos Húngaro, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33.901, portador (a) da CI/RG nº. 4.590.500-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 959.204.479-15 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/PR e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Coordenador, matrícula nº. 32.318, portador (a) da CI/RG nº. 5.914.478-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.137.739-46 e Suplente Karine Macedo Yamada, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.277, RG nº. 8.249.888-5 da SSP/PR e CPF nº. 041.971.569-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.578, portador (a) da CI/RG nº. 9.264.282-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.357.149-36 e Suplente Ariane de Quadros, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.668, RG nº. 8.275.689-2 da SSP/PR e CPF nº. 038.507.119-19, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) César Perdoncini, Comandante do 1ºSGB, portador (a) da CI/RG nº. 4.683.843-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66 e Suplente André Luís Dias Bueno, Aux. do 1º SGB, RG nº. 9.049.589-5 da SSP/PR e CPF nº. 009.662.199-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe à aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 16 de junho de 2023.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em exercício

HELVECIO & TEIXEIRA LTDA

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

TUBAROES ARMAZENS LOGISTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/06/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1956927** e o código CRC **DB973403**.

Referência: Processo nº 01.05.00092199/2022.45 SEI nº 1956927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Processo nº 01.05.00093420/2022.58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00093420/2022.58-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO**, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.412.925/0001-61, com sede na cidade de São José dos Campos/SP, à Rodovia Presidente Dutra, S/N – KM 154.7, Prédio 22 – Ala B, Jardim das Indústrias, CEP 12.237-901, fone/fax (12)3797-2240, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	102655	200	UND	Broca carbide alta rotação, nº 7664F liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	D PERFECT	13,20	2.640,00

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.849.206/0001-00, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, CEP 83.321-050, fone/fax (41)3358-0758, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 668.100,80 (seiscentos e sessenta e oito mil e cem reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102359	1.000	CAIXA	Anestésico local a base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em tubetes de cristal. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa.	DFL	83,35	83.350,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	106705	100	UND	Espátula metálica para manipulação de cimento odontológico Nº 24,cabo oitavado, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante e numeração do instrumento gravada no instrumental. Embalagem unitária, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	GOLGRAN	14,38	1.438,00
1	11	102671	150	ENV	Fita matriz de poliéster envelope com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e registro na Anvisa.	QUIMIDROL	1,00	150,00
1	16	273186	200	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R25 de 21 mm (coloração vermelha de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	264,19	52.838,00
1	17	273187	200	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R40 de 21 mm (coloração preta de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	265,00	53.000,00
1	18	273188	200	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R50 de 21 mm (coloração amarela de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	265,00	53.000,00
1	19	273189	520	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R25 de 25 mm (coloração vermelha de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	265,00	137.800,00
1	20	273190	520	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R40 de 25 mm (coloração preta de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	265,00	137.800,00
1	21	273191	520	KIT	Lima reciprocante fabricada com liga de Níquel Titânio (NITI), tratada termicamente para proporcionar maior flexibilidade e resistência à fadiga cíclica em relação ao Níquel Titânio tradicional. Kit com 4 unidades na numeração R50 de 25 mm (coloração amarela de identificação e com cursor de silicone), engate para contra ângulo de instrumentação reciprocante. Embaladas em blister separadamente, contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.		265,00	137.800,00
1	31	98214	120	CAIXA	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina de óxido de alumínio, com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. As tiras de lixa deverão proporcionar um excelente acabamento de forma que a camada de abrasivo não solte no dente durante o movimento de fricção Apresentação em caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras de 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira deverá ter costado neutro, sem abrasivo, para introdução nas superfícies interproximais. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3m	91,04	10.924,80

Fornecedor: **DIABETICOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.675.331/0001-40, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 745 - Térreo, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, fone/fax (16)2138-8080, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.859,50 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	89667	150	UND	Mandril para contra-ângulo, em aço inoxidável. Embalados individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PREVEN	2,28	342,00
1	27	3355	550	UND	Resina fotopolimerizável cor A2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Charisma/ Kulzer	31,85	17.517,50

Fornecedor: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Erê, nº 34 – 1º Andar, Prado, CEP 30.411-052, fone/fax (31)2522-8202/(31)2522-8197, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.724,00 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	98230	100	UND	Cimento endodôntico a base de óxido de zinco/eugenol, apresentação caixa com 12g de pó e 10ml de líquido, pó a base de protóxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato sódio, líquido eugenol e óleo de amêndoas doces. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	ENDOFILL	49,86	4.986,00
1	30	102682	200	UND	Tira abrasiva de aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm. Com revestimento abrasivo de alta resistência fixado no aço inox extremamente estável e flexível. Embalagem com 12 unidades constando procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	microdont	8,69	1.738,00

Fornecedor: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.352.606/0001-07, com sede na cidade de Loanda/PR, à Rua Prudente de Moraes, nº 418 – Sala B, Centro, CEP 87.900-000, fone/fax (44)99985-0054, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.147,45 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	98147	125	UND	Bandeja aço inox tamanho 22x12x1,5, livres de rebarba, sem separação. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	Aconox	22,21	2.776,25
1	10	102670	1.248	ENV	Fio agulhado mono nylon 5-0, 45cm, com agulha 1,5cm, curvatura ⅓ circulo triangular cortante. Apresentação em envelope individual estéril que deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	Technofio	1,90	2.371,20

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, Centro, CEP 85.900-240, fone/fax (45)3378-1943/(45)3252-2696, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 48.444,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	247278	100	UND	Capa protetora externa para caneta de ultrassom Profi Neo Dabi Atlante, original, autoclavável. Embalagem contendo dados de procedência , Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa. Peça para reposição da Marca Dabi Atlante.	DABI ATLANTE	40,00	4.000,00
1	7	92039	50	UND	Dedal de borracha para amalgama de uso odontológico. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	JON	2,80	140,00
1	13	249365	1.500	KIT	Kit cirúrgico odontológico, confeccionado em não tecido TNT, estéril, descartável, 100% Polipropileno atóxico e hipoalérgico contendo: 02 aventais cirúrgicos gramatura 50g/m²; 01 campo cirúrgico fenestrado gramatura 50g/m² medindo: 1,40m x 0,70m com abertura de 0,16 cm localizado a 0,40 cm da borda; 01 campo de mesa gramatura 50g/m² medindo: 0,70m x 0,90 m; 02 protetores de mangueira de equipo odontológico gramatura 30g/m² medindo: 75 cm de comprimento x 70 cm de largura com elástico em uma das pontas; 02 protetor para alça de refletor odontológico gramatura 30g/m² medindo:20 cm de comprimento por 4,5 cm de largura com uma das pontas fechada e a outra aberta com elástico na ponta. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	ASSÉPTICO	22,48	33.720,00
1	28	3363	200	KIT	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor, matizado. Kit contendo 5 seringas de selador com no mínimo 2g de cada, seringa de condicionador ácido gel com mínimo de 2,5ml, 20 ponteiras aplicadoras descartáveis no mínimo. Embalagem constando procedência, nº do lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa.	AAF DO BRASIL	52,92	10.584,00

Fornecedor: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.820.255/0001-10, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225 – Sala 01, Recreio, CEP 86.025-090, fone/fax (43)3376-6360, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 22.187,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	15949	65	UND	Bandeja aço inox tamanho 18 x 24 x 1,5, livres de rebarba, sem separação. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	ACONOX	33,96	2.207,40
1	8	4585	60	UND	E.d.t.a trissódico, agente quelante 16%, frasco contendo 20ml. Embalagem contendo externamente dados de procedência, registro na ANVISA, data de fabricação, validade e Nº do lote.	BIODINAMICA	5,03	301,80
1	12	243496	50	KIT	Ionômero de vidro autopolimerizável para forração com alta liberação de flúor. Kit contendo frasco de pó com 10 g. medidor de pó, frasco líquido com 13 ml e conjunto de dosador de líquido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na ANVISA.	BIODINAMICA	29,76	1.488,00
1	14	89669	150	KIT	Lima manual em aço inoxidável 1ª série Nº 15-40 de 21mm, flexofile, secção transversal triangular, colorinox, autoclavável, com cabo fabricado em material plástico do tipo poliamida, fosco não polido com ranhuras/linhas paralelas entre si na posição perpendicular ao longo eixo com diâmetro de 3 mm na extremidade superior e na porção inferior. No estrangulamento do cabo deverá apresentar 2 mm de diâmetro, DIN 1.4310 eletro-polida, pertencente a classificação Aisi 302, com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente, fabricada por torção, da borda cortante da espira de 60 graus. Embalagem com 06 limas no comprimento de 21 mm, com stops de silicone, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MAILLEFER/DEN	39,66	5.949,00
1	15	241848	100	KIT	Lima manual em aço inoxidável série única Nº 15 de 25 mm, flexofile, secção transversal triangular, colorinox, autoclavável, com cabo fabricado em material plástico do tipo poliamida, fosco não polido com ranhuras/ linhas paralelas entre si na posição perpendicular ao longo eixo com diâmetro de 3 mm na extremidade superior e na porção inferior. No estrangulamento do cabo deverá apresentar 2 mm de diâmetro, DIN 1.4310 eletro-polida, pertencente a classificação Aisi 302, com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente, fabricada por torção, da borda cortante da espira de 60 graus. Embalagem com 06 limas no comprimento de 25 mm, com stops de silicone, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MAILLEFER/DEN	39,66	3.966,00
1	23	3411	250	UND	Placa de vidro, dimensão 15x7x1cm, embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e Registro no MS.	IMPLA	8,00	2.000,00
1	24	3381	350	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1011. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	1,98	693,00
1	25	3384	850	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1014. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	1,98	1.683,00
1	26	3391	800	UND	Ponta diamantada alta rotação, forma de chama para acabamento fino nº 3118F. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	1,98	1.584,00
1	29	3365	100	UND	Solução diamino fluoreto de prata 30%, cariostático, frasco com 5ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, nº do lote e deverá ter registro no M.S / Anvisa.	IODONTOSUL	23,15	2.315,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Compras e Logística - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00093420/2022.58-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, Nº 400 – BOX 03 - Zona 08, Cep 87050-040, Maringá-PR, agendadas através do telefone (44)3309-4547 ou 3309-4548. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**.** As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16 h00min, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;

5.4. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. O atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.6. Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.7. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.9. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.10. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.11. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.12. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

5.13. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).
l) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por contada Contratada.
m) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
n) Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
k) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deborah Esperidião Fioroni, Gerente de Saúde Bucal, matrícula nº. 15.116, portador (a) da CI/RG nº. 4.653.764-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 695.678.249-91 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/PR e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de junho de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

DIABETICOS EIRELI – EPP

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO

ODONTOSUL LTDA – EPP

SUPREMA DENTAL IMPORT., EXPORT. E COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Estela Beatriz Fioravanti Schacht**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleodimar Donizete Moreti**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 28/06/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 29/06/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/06/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1960818** e o código CRC **A0198889**.

Referência: Processo nº 01.05.00093420/2022.58 SEI nº 1960818

SECRETARIA DE FAZENDA

Deliberação nº 11, de 29 de junho de 2023

SEGUNDA TURMA

A Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, designada pela Portaria nº 7 de 17 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.123 de 3 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada **no dia 5 de julho de 2023, às 9 horas,** sob forma de videoconferência (via GOOGLE MEET), conforme art. 23-B do Regimento Interno, para:

I - Aprovação da ata da reunião 10, realizada em 21.06.2023.

II - Julgamentos:

1 - Processo 01.06.00092359/2022.37 - 273
Recorrente: CIASEG SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
Relator: LUIZ FERNANDO BOLDO
Objeto: ISS

2 - Processo 01.06.00036481/2023.02 - 277
Recorrente: CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
Relator: ANDRÉ LUIS AFONSO
Objeto: AUTO DE INFRAÇÃO

3 - Processo 01.06.00042553/2023.85 - 279
Recorrente: WELERSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Relator: ANDRÉ LUIS AFONSO

Objeto: ISS

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros acima relacionados, nomeados pelas portarias 7/2021 e 7/2022, nos termos do art. 10º da Lei Complementar 1.123, de 3 de julho de 2018.

RENATA LUPION GONDO

Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes

Documento assinado eletronicamente por **Renata Lupion Gondo Gimenes**, **Presidente de Conselho**, em 29/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2023450** e o código CRC **D3917FF0**.

Referência: Processo nº 01.99.00000658/2023.54 SEI nº 2023450

RESULTADO DE SESSÃO Nº 2024093/2023

DECISÃO 23/2023 – CPAMM

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de junho do ano de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00065456/2023.79

Interessado: JOÃO ALBERTO GARCIA ALVES

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: INDEFERIDO

Data da deliberação: 28/06/23

2. Processo 01.06.00066534/2023.73

Interessado: GIULIANNE SANCHEZ JUNQUEIRA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 28/06/23

3. Processo 01.06.00066839/2023.83

Interessado: AUDREY FAGOTE VALENTIN

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 28/06/23

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

:

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 29/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024093** e o código CRC **4A4933C7**.

Referência: Processo nº 01.99.00069130/2023.33 SEI nº 2024093

RESULTADO DE SESSÃO Nº 2024525/2023

DECISÃO 20/2023 – CPAMM

Ao 7º (sétimo) dia do mês de junho do ano de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00052935/2023.04

Interessado: CLEONICE ALVES DA ROCHA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 07/06/23

2. Processo 01.06.00054708/2023.51

Interessado: JDGH ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO

Data da deliberação: 07/06/23

3. Processo 01.06.00056485/2023.87

Interessado: LAUDIENE DE OLIVEIRA CAMPOS

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 07/06/23

4. Processo 01.06.00056597/2023.70

Interessado: ASSIS DE SOUZA BARBOSA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 07/06/23

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 29/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024525** e o código CRC **5E48BC4D**.

Referência: Processo nº 01.99.00060897/2023.97 SEI nº 2024525

RESULTADO DE SESSÃO Nº 2024802/2023

DECISÃO 21/2023 – CPAMM

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de junho do ano de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00059077/2023.40

Interessado: ROBSON CRISTOFER REIS DE MOURA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 14/06/23

2. Processo 01.06.00059461/2023.51

Interessado: LUCIA HELENA SERCONEK VILELA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO

Data da deliberação: 14/06/23

3. Processo 01.06.00059474/2023.88

Interessado: LUCIA HELENA SERCONEK VILELA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO

Data da deliberação: 14/06/23

4. Processo 01.06.00059487/2023.28

Interessado: LUCIA HELENA SERCONEK VILELA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO

Data da deliberação: 14/06/23

5. Processo 01.06.00059492/2023.87

Interessado: LUCIA HELENA SERCONEK VILELA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO

Data da deliberação: 14/06/23

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 29/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024802** e o código CRC **8225374D**.

Referência: Processo nº 01.99.00063090/2023.56 SEI nº 2024802

Notificação:	Notificação de ISSQN - Autorregularização Nº 55947/2023
Nome/Razão Social:	FLAVIO PIASECKI - ME
CNPJ:	20.920.778/0001-26
Endereço:	RUA CASTRO ALVES, 551 FUNDOS ZONA 06 - Maringá/Paraná - CEP: 87015440

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

Notificação:	Notificação de ISSQN - Autorregularização Nº 55952/2023
Nome/Razão Social:	M M - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO LTDA - ME
CNPJ:	21.917.595/0001-14
Endereço:	RUA MARTIN AFONSO, 1772 BLOCO A APTO 33 NOVO HORIZONTE III PARTE JARDIM - Maringá/Paraná - CEP: 87010411

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

Notificação:	Notificação de ISSQN - Autorregularização Nº 55998/2023
Nome/Razão Social:	WERICA PATRICIA GONCALVES MENEZES
Endereço:	RUA SERINGUEIRAS DAS, 334 PARQUE DAS BANDEIRAS - Maringá/Paraná - CEP: 87023510

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Renata Lupion Gondo Gimenes
Auditora Tributária
Matrícula 41813

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2023 - SSM.

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AMILTON ROBERTO DA COSTA, Matrícula nº 31261, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.656.481 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 506.767.259-53, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 31/2023, Processo SEI nº 01.05.00076188/2022.13, e o servidor OSVALDECIR RIBEIRO GUIMARÃES, Matrícula nº 30974, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.158.334-9 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 449.453.619-91 como Suplente de Fiscal.

2° - Revogam-se as disposições em contrário.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 27/06/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002181** e o código CRC **9F4723A8**.

Referência: Processo nº 01.26.00069720/2023.97 SEI nº 2002181

PORTARIA Nº 030/2023 - SSM.

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FERNANDA AP. DE LIMA, Matrícula nº 35612, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 007.527.301-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.369.499-43, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 103/2022, Processo nº 4478/2021, e a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 33.608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80 como Suplente de Fiscal.

2°- Revogam-se as disposições em contrário.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 27/06/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002241** e o código CRC **4ACCA4CC**.

Referência: Processo nº 01.26.00069720/2023.97 SEI nº 2002241

PORTARIA Nº 31/2023 - SECSSM

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ, por seu representante legalmente instituído e em razão dos deveres estipulados na Lei Complementar nº 1.150 de 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

I - Determinar abertura de Processo Administrativo de **Sindicância,** para apurar a responsabilidade funcional do servidor G.R.G., conforme informado através do Processo SEI n°01.26.00063850/2023.89, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 1150/2019, Lei Complementar nº 1.361/2022 e Decreto nº 1.051/2020.

II - Atribuir à Comissão Sindicante, nomeada pelo Decreto nº 134/2023-GAPRE. em conformidade com a LC n°1.361/2022 que altera o Artigo 20 da LC nº 1.150/2019 Integrada pelos servidores, Osvaldecir Ribeiro Guimarães, Guarda Municipal, matrícula nº 30.974, na condição de Presidente, Neenkens Melo, Guarda Municipal, matrícula nº 36.688, na condição de Membro e Renata Dias de Souza Gomes, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 17.770, na condição de Membro, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 27 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Roberto da Costa**, **Corregedor (a) da Guarda Municipal**, em 27/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 27/06/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2006639** e o código CRC **D4F1687C**.

Referência: Processo nº 01.26.00070006/2023.38 SEI nº 2006639

PORTARIA Nº 32/2023 - SECSSM

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ, por seu representante legalmente instituído e em razão dos deveres estipulados na Lei Complementar nº 1.150 de 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

I - Determinar abertura de Processo Administrativo de **Sindicância,** para apurar a responsabilidade funcional do servidor G. G. B., conforme informado através do Processo SEI n°01.26.00064899/2023.90, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 1.150/2019, Lei Complementar nº 1.361/2022, Decreto nº 1588/2021.

II - Atribuir à Comissão Sindicante, nomeada pelo Decreto nº 134/2023-GAPRE, em conformidade com a LC nº 1.361/2022 que altera o Artigo 20 da LC nº 1.150/2019. Integrada pelos servidores, Osvaldecir Ribeiro Guimarães, Guarda Municipal, matrícula nº 30.974, Neenkens Melo, Guarda Municipal, matrícula nº 36.688, e Renata Dias de Souza Gomes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 17.770, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 27 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Roberto da Costa**, **Corregedor (a) da Guarda Municipal**, em 27/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 27/06/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2007064** e o código CRC **FCF011C2**.

Referência: Processo nº 01.26.00070031/2023.42 SEI nº 2007064

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 239/1998 e 966/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

NOME	**MATRÍCULA**
VITOR GOMES REGINATO	**44593**
Período de Avaliação: 23/12/2022 a 23/06/2023	
ASSIDUIDADE	330
DISCIPLINA	300
CAPACIDADE DE INICIATIVA	340
SUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO	320
RESPONSABILIDADE	300
TOTAL	**1590**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Silvana Barbosa Frigo
Diretora-Presidente Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 29/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024816** e o código CRC **61783280**.

Referência: Processo nº 03.31.00000581/2023.84 SEI nº 2024816

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

PROCESSO 53/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 37/2023-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 59/2023-SBMG, a contratação da empresa D. T. COELHO NETO MOVEIS, inscrita no CNPJ nº 23.749.642/0001-93, com endereço na Av. Gov. Parigot de Souza, 779 – ZN 01, na cidade de Maringá - PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 4.626,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais), tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras de escritório para conserto das cadeiras de diversos setores do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 53/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 29 de junho de 2023.

JAQUELINE RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
Chefe de Almoxarifado - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JAQUELINE RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Almoxarifado - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 29 de junho de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 40/2023

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

1. DESCLASSIFICAR:

MIRELLA CAPPELLAZZO, inscrição nº 49505575, portadora do

RG nº 763••••9 do cargo Auxiliar Administrativo da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base no item 14.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019.

2. CONVOCAR:

BRUNO LUIZ CARDOSO ARALI, inscrição nº 49504227, portador do RG nº 934••••3 classificado em 18º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.

Maringá/PR, 30 de junho de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023-SBMG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2023-SBMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos e de limpeza do sistema de refrigeração, com fornecimento de mão de obra contínua, sob a forma de execução indireta no Aeroporto Regional de Maringá.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) do mês de julho de 2023, através do site: www.gov.br/compras/pt-br/ (Compras Governamentais) com o cadastro nº UASG: 928214 – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ /PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Administração do Aeroporto Regional de Maringá, Rodovia: PR 317 – Km 107, na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões – CEP 87.065-665 – 1º andar – Maringá – PR e pelos sites www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações, www.gov.br/compras/pt-br ou http://www. aeroportomaringa.com.br/pt/portal-da-transparencia.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 236/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, **a partir de 01/07/2023**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
SANDRA APARECIDA MARTINS PRATES	5609	ASSESSOR DE GABINETE	CCL-5
PEDRO EUGÊNIO DA SILVA	5607	ASSESSOR PARLAMENTAR	CCL-4

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 28 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 28/06/2023, às 16:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 28/06/2023, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0301724** e o código CRC **E4DEE9D2**.

23.0.000004209-9 0301724v2

PORTARIA Nº 237/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a prorrogação da licença por acidente em serviço concedida à servidora **Eliandre Borges**, matrícula 2137, por 26 (vinte e seis) dias, no período de **16/06/2023 a 11/07/2023**, em conformidade com o artigo 115, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 28 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 28/06/2023, às 16:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 28/06/2023, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0301734** e o código CRC **ECC829F2**.

23.0.000003574-2 0301734v2

PORTARIA Nº 238/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023, objeto da Lei Municipal n. 11.576

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade da abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento do exercício corrente, objeto da Lei Municipal n. 11.576, solicitamos a suplementação, no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Maringá:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.301. Manutenção das atividades da Câmara Municipal
14 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL **R$ 50.000,00**
01.010.28.846.0000.0.309. Pagamento de indenizações e restituições - Câmara
27 - **3.3.90.93.00.00 01000** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 8.000,00**
Total Suplementação: R$ 58.000,00

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.301. Manutenção das atividades da Câmara Municipal
22 - **3.3.90.39.00.00 01000** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **R$ 58.000,00**
Total Redução: R$ 58.000,00

JUSTIFICATIVAS:
A Suplementação de crédito adicional, tem o objetivo de complementar a dotação para as Solicitações iniciais, a fim de ter saldo orçamento para a realização de despesas orçamentárias. Assim, para a finalidade de planejamento adequado da despesa, solicito a realização de suplementação, após verificação acerca de tal possibilidade junto à

Presidência da Câmara Municipal de Maringá.
Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desses créditos anunciados será através da anulação parcial da dotação da Câmara, de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, não influenciando em nada no andamento das atividades correntes e nem causando prejuízo para atividades futuras.

Requeremos, assim, DEFERIMENTO por Vossa Excelência para a elaboração de Portaria e a deliberação por ato do Presidente da Câmara Municipal, conforme lei.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 29/06/2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 29/06/2023, às 15:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 29/06/2023, às 16:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0301905** e o código CRC **BD2D94C4**.

23.0.000004257-9 0301905v2